

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N.º 515/2023 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação da senhora Luciana Alves Macedo aprovada em Concurso Público no cargo de Técnico de Saúde - Técnico em Enfermagem 40h.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a candidata abaixo relacionada para ocupar cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011, de 03 de junho de 2011 e legislação complementar, ao qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 001/2019 - Concurso Público.

Nome: Luciana Alves Macedo

Cargo: Técnico de Saúde - Técnico em Enfermagem

Carga Horária: 40 horas.

Art. 2º Após a assinatura do termo de posse, a servidora deverá entrar em exercício no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse, sem prorrogação.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

Gustavo Alves Almeida Ferreira

Procurador Municipal

Protocolo 7344

EDITAL N.º 096/2023/ SEMAP

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Turismo no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca a candidata **LINDAURA MARINHO BASTOS**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais por tempo determinado, homologado em 14/07/2022, na Categoria de **TÉCNICO DE SAÚDE / TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 horas**, de acordo com o Edital n.º 004/2022/Prefeitura Municipal de Cerejeiras, publicado no DIÁRIO OFICIAL, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capítulo XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo, cópias:

- 01- CPF; RG;
- 02- Título de Eleitor, acompanhado da Certidão de quitação eleitoral; (Cópia)
- 03- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Cópia);
- 04- PIS/PASEP;
- 05- Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

**Presidente – Prefeito Arismar Araujo Lima
Pimenta Bueno/RO**

**Vice-Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO**

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1º Membro - Prefeito Giovan Damo
Alta Floresta do Oeste/RO

2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira
Cabixi/RO

3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da Silva
Costa Marques/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

CONSELHO FISCAL

1º Titular - Prefeito José Ribamar
Colorado do Oeste/RO

2º Titular – Prefeito Eduardo Bertoletti
Primavera de Rondônia/RO

3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca
Ji-Paraná/RO

Suplente – Preita Lizete Marth
Cerejeiras/RO

Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto
Novo Horizonte do Oeste/RO

Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior
Jaru/RO

(candidatos do sexo masc); (Cópia)

06- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Cópias)

07- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Cópia)

08- Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Cópia).

09- RG E CPF do Cônjuge;

10- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Cópia)

11- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);

12- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);

13- 01 Foto 3x4 recente;

14- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Cópia)

15- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;

16- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;

17- Tipagem sanguínea;

18- Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Cópia)

19- Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;

20- Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (Cópia) acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional (quando for requisito para investidura no cargo);

21- Certidão de Tributos Municipais.

22- Declaração de parentesco.

23- Declaração de não condenação de perda de cargo público.

24- Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

Capítulo XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

a- A.S.O

b- Hemograma completo

c- Hepatite B - HBSAG

d- Hepatite C - Anti HCV

e- VDRL HIV

f- Teste rápido COVID 19

Cerejeiras, RO 07 de novembro de 2023.

Carla Maria Gomes da Silva Oliveira

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TURISMO

Protocolo 7348

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO Nº 184/2023

EMPENHO INICIAL Nº 403/23

PROCESSO Nº 5.369/2023

Termo de Contrato nº 184/2023 que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO** e a empresa **JAN CHARLES RUECKERT LTDA.**

A **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS**, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Rua Panamá nº 950, Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Claudi Júlio Casara de Melo, brasileiro, solteiro, CPF nº ***.964.072-**, RG nº 13222*** expedido pela SESDEC/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal nº 478/2023, de 10 de outubro de 2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **JAN CHARLES RUECKERT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.011.908/0001-14, com endereço na Rua Pernambuco nº 656, Sala A, Eldorado - Cerejeiras - RO, CEP 76.997-000, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Laercio Rodrigues Pereira, RG nº 812***, expedido pela SSP/RO, CPF nº ***.640.859***, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 074/2023, Processo Licitatório nº 5.369/2023 do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a

Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I)

O presente contrato tem por objeto a aquisição de brinquedos e materiais educativos pedagógicos, pela Secretaria de Assistência Social, para composição da brinquedoteca na Casa Acolhedora Lar Feliz, do Município de Cerejeiras/RO, com Recurso de Convênio Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII)

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 074/2023 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 5.369/2023 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria-Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso I)

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III)

A Contratante pagará a Contratada o empenho estimativo no valor de R\$ 9.143,42 (nove mil cento e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos) pela execução do objeto, previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e para a totalidade do período mencionado na **CLÁUSULA QUINTA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: No ato da entrega, a proponente vencedora apresentará as notas fiscais e será pago até o 5º (quinto) dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de inadimplemento da Contratante será garantido à Contratada os dispostos na Lei Federal nº 8.666/93 em seus artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

PARÁGRAFO QUARTO - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

I - Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

PARÁGRAFO QUINTO - Ao Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com o presente CONTRATO.

PARÁGRAFO SEXTO - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do **PARÁGRAFO QUINTO**, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no **PARÁGRAFO QUARTO**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO
(art. 55, inciso IV)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, não podendo ser prorrogado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A empresa vencedora executará a entrega objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

I - O prazo de entrega do objeto será de até 30 (dias) dias após o recebimento da nota de empenho;

II - Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva.

III - A não entrega dos materiais no prazo previsto acarretará no cancelamento dos materiais não entregues e penalidades ao fornecedor conforme previsto em leis.

IV - No Ato da entrega a comissão de recebimento deverá atentar se o material foi entregue de acordo com o solicitado e sem defeitos aparentes.

V - O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis

VI - O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos de acordo com o solicitado e certificação da comissão de recebimento.

VII - Acaso algum produto entregue não atenda às especificações exigidas ou possuir algum defeito, aparente ou posteriormente, a entrega deverá ser substituída imediatamente.

VIII - Caso a entrega dos materiais seja parcelado durante o período estipulado, o pagamento também será efetuado conforme a quantidade entregue.

IX - Todas as despesas com a execução do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V)

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

08 243 0014 2044 0000 - MANUTENÇÃO DA CASA ACOLHEDORA - LAR FELIZ 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha 190 - Transferência de Recurso do Fundo Nacional - FNAS 0.1.660

C/C: 20517-6

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante se obriga a:

I - Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes;

II - Determinar através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a aferição das entregas;

III - Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na **CLÁUSULA QUARTA**, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável;

IV - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada se obriga a:

I - Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa**;

b) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

c) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

d) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

e) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

f) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

g) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

h) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55 inciso VII)

I - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual;

II - Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

III - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

IV - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

V - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO (art. 65)

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX)

A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO (art. 67)

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

I - O Fiscal Titular e Suplente será nomeado por Portaria específica, em conformidade com o Decreto Municipal nº 348/2020 - Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras;

II - A fiscalização referida no parágrafo anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

III - Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

IV - É direito da fiscalização, recusar quaisquer produtos ou serviços quando entender que estes não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução está irregular.

V - Cabe ao contratante, ao seu critério, exercer, ampla, restrita e permanente fiscalização durante toda a execução do presente contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

VI - Os representantes da CONTRATANTE terão poderes para fiscalizar, a qualquer tempo e sem aviso prévio, a execução dos serviços para verificar se estão sendo realizados em conformidade com as condições estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA DOZE - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI)

Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 074/2023, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 5.369/2023, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE - DO TERMO DE RECEBIMENTO

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

I - Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de Termos de Recebimento Provisório, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, “a”;

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

I - No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, “b”, observando o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA

Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após o interregno mínimo de 01 (um) ano, havendo variação nos preços dos serviços, determinada pelo Governo Federal, os preços dos produtos/serviços a serem entregues poderão ser revistos, proporcionalmente nos percentuais fixados, podendo sofrer variação para mais ou para menos, mediante assinatura de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Respeitado o prazo de vigência anual do contrato, conforme dispõe a legislação pertinente, em caso de prorrogação, a contratação poderá ser reajustada sendo utilizado para balizamento a variação anual do IPCA/IBGE apurado no período.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

A CONTRATADA ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 074/2023, constante no Processo Administrativo Digital nº 5.369/2023, que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO TRATAMENTO DE DADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD).

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

PARÁGRAFO QUARTO - Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

CLÁUSULA DEZOITO - DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A subcontratação parcial dos serviços só será admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO (art. 55, § 2º)

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na

execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 31 de outubro de 2023.

CLAUDIO JÚLIO CASARA DE MELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

LAERCIO RODRIGUES PEREIRA
JAN CHARLES RUECKERT LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Karina Gonçalves Campista
Alini Dantas de Oliveira

Protocolo 7345

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO - RETIFICADO

A: **PROGER**

Após análise das documentações e propostas, classificamos o (s) item (s) de menor preço para a firma (s) abaixo, com o fundamento legal no Artigo 45§ 1º, I e § 2 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações e em conformidade com o Artigo 1º da Lei n.º 9.648 de 27/05/98.

Tomada de Preços N.º 026/2023
Digitais n.º 5.079/2023

Processos Administrativos

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para execução da obra de Reforma Elétrica da Unidade Básica de Saúde - Setor A Maria Neiva de Carvalho, a obra está localizada na Rua Fernando de Noronha, nº 831, Bairro Eldorado, no município de Cerejeiras - RO, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; Planilha Resumo; Composição Unitária de Custos; Memorial de Cálculo Geral; Planilhas Orçamentárias; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas. Com Recursos Próprios.

Fica retificado o valor da proposta da empresa vencedora do certame constante no Aviso de Classificação publicado no CINDERONDÔNIA, no dia 06/10/2023, passando a constar a seguinte redação:

EMPRESA VENCEDORA:

Nome da Licitante: RVS Serviços de Construção Civil Ltda
CNPJ: 49.554.091/0001-04
Itens Vencidos/Ocorrências: Lote 01.
Valor do Lote 01: R\$ 37.348,79
Valor Total: R\$ 37.248,79

Classificamos a empresa retromencionada, embasado no Parecer Técnico do Engenheiro Civil, Sr. Júnior Fabiano Rocha Lima Engenheiro Civil CREA n.º 120.007.036-4 D MT VISTO 5699 RO, e no Parecer Técnico do Auditor Fiscal desta Prefeitura, Sr. Glayverson de Melo Pereira.

Ressaltamos que os mesmos justificam nos seus Pareceres Técnicos, a classificação da proposta com base no estabelecido no edital.

Encaminho o aludido Processo a Procuradoria Jurídica para análise procedimental e legal do referido processo.

Cerejeiras - RO, 07 de novembro de 2023.

Leidemar Coelho Ribeiro
Presidente da CPL
Decreto n.º 525/2022

Protocolo 7381

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N.º 20/CMAS/2023

"Dispõe sobre aprovação da prestação de contas da APAE, do Projeto e do Plano de trabalho da APAE e aprovação da proposta orçamentária para execução do recurso da programação de estruturação da rede de serviços do SUAS".

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais, regulamentado pela Lei n.º 547/1996 e Decreto de n.º 021/2020, em reunião ordinária realizada em 27 de outubro de 2023, ata n.º 24/2023

Resolve;

Art. 1º Aprovar a prestação de contas da APAE (Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais) no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) CONCESSÃO DE RECURSOS: NPD 062/2022.

TERMO DE FOMENTO: 001/2022.

NOTA DE EMPENHO: 048/2022

PERÍODO: Março de 2022 a Março de 2023

Conforme recomendação do análise técnica n.º 001/2023 do setor de contabilidade e parecer técnico do órgão gestor de parceria.

Art. 2º Aprovar o Projeto "conquistando caminhos para ser e conviver" e Plano de trabalho da APAE (Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais) "conquistando caminhos para ser e conviver - Manutenção" referente à ementa parlamentar para custeio:

EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA 001: Antonio M. de Q. Severo, valor R\$ 14.999,59 (quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos)

EMENDA IMPOSITIVA 002: Erivelton B. Navarro, valor R\$ 14.999,59 (quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos), para custeio.

Art. 3º Aprovar proposta orçamentária para execução do recurso da programação n.º 110005620230002 - estruturação da rede de serviços do SUAS- portaria MDS 886/2023.

Art. 4º Essa resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Cerejeiras - RO, 10 de outubro de 2023.

Maria Lovâni Pereira Gomes
Presidente
Resolução n.º 09/2023 CMAS

Protocolo 7347

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

CONVÊNIO N.º 017/2023/CREA-RO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CREA-RO E O MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE-RO, PARA APERFEIÇOAR A SISTEMÁTICA DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, O INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES E VIABILIZAR A VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL.

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CREA-RO, inscrito no CNPJ n.º 04.920.948/0001-16, localizado na Rua Abunã, nº 2280, Bairro São João Bosco, em Porto Velho/RO, CEP 76803-762, doravante denominado CREA-RO, neste ato representado pelo seu presidente o Engenheiro Florestal **CARLOS ANTONIO XAVIER**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, RG 109609/SESD-RO, e do CPF n.º 835.658.338-15, residente e domiciliado em Porto Velho-RO, e o **MUNICÍPIO DE EPIGÃO D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ MF sob o n.º CNPJ: 04.695.284/0001-39, com sede à Rua Rio Grande do

Sul, nº 2.800 - Centro - CEP: 76.974-000, Município de Espigão D'Oeste - Estado de Rondônia, doravante, aqui denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Srº. **WELITOM PEREIRA CAMPOS**, portador da Cédula de Identidade, RG sob o n.º 426988639-SSP/BA, CPF sob o n.º 410.646.905-72, residente e domiciliado em Espigão do Oeste-RO, têm acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a cooperação mútua entre o **CREA-RO** e o **MUNICÍPIO** a fim de otimizar os trâmites burocráticos, promovendo o intercâmbio de informações entre os órgãos, promovendo a valorização dos profissionais do Sistema **CONFEA/CREA**, garantindo a formação e o registro do quadro técnico do **MUNICÍPIO** e as respectivas anuidades dos profissionais, a anotação das atividades técnicas profissionais, além de priorizar a prestação de serviços e atendimento de qualidade à sociedade em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS

Todos os trabalhos técnicos como: fiscalização, relatório técnico, laudo técnico de vistoria de habite-se, avaliações e perícias, análise de projetos, execução e acompanhamento de obras, elaborados internamente ou executados diretamente pelos técnicos do **MUNICÍPIO**, no campo de Engenharia e Agronomia, deverão ser anotados em formulário próprio do **CREA-RO** (ART), nos termos da Lei 6496, de 07 de dezembro de 1977, e da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O **MUNICÍPIO** compromete-se a recolher a importância de **220 (duzentas e vinte) ART's** no valor de **R\$ 21.256,40 (vinte um mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)**, para o exercício **2023/2024**, a ser pago em 03 (três) parcelas mensais sendo a primeira com vencimento em **30 de outubro de 2023**, no valor **R\$ 7.085,46 (sete mil oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)**, ou em parcela única. **§ 1º** - O valor da **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART** para o **CONVÊNIO** Constante da **FAIXA 1 - da TABELA A**, Anexo da **DECISÃO PLENÁRIA Nº PL-1458/2022 do CONFEA**, no valor de **R\$ 96,62 (noventa e seis reais e sessenta e dois centavos)**, independente do valor de obras ou serviços, a serem registradas durante o exercício **2023/2024**, considerando a extensão territorial municipal, como área de atuação do **MUNICÍPIO**;

§ 2º - Para desempenho de cargo e função, **Faixa 1 da TABELA A**, Anexo da **DECISÃO PLENÁRIA Nº PL-1458/2022 do CONFEA** da Resolução nº 1.067/2015 do **CONFEA** e o **Art. 44 da Resolução 1.137 de 2023** - Compete ao profissional ou a empresa cadastrar a ART de Cargo ou Função no sistema eletrônico, cabendo a esta efetuar o recolhimento do valor relativo ao registro no Crea da circunscrição onde for exercida a atividade;

§ 3º - Caso seja ultrapassado o saldo quantitativo estimado para o exercício, tais compensações do valor poderá ser acrescidos e ajustados mediante termo aditivo durante o período do **CONVÊNIO**;

§ 4º - No caso do **MUNICÍPIO**, não utilizar o saldo total de **ART's** previsto devesse ser aditivado ao **CONVÊNIO** repassando em quantidade de **ART's**, para o exercício subsequente permanecendo na mesma **Faixa 1 da TABELA A**, Anexo da **DECISÃO PLENÁRIA Nº PL-1458/2022 do CONFEA DO EXERCÍCIO CONTRATADO**;

§ 5º - A cada renovação, o **CONVÊNIO** será reajustado anualmente mediante **DECISÃO PLENÁRIA DO CONFEA**, conforme o **ART. 2º DA RESOLUÇÃO CONFEA 1067/2015**, salvo o saldo remanescente em **ART**, decorrente do exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENGENHARIA PÚBLICA

Para as construções de até 70,00 m² (setenta metros quadrados) em alvenaria ou em madeira, o **CREA-RO** aceitará os projetos de moradia popular de acordo com **Lei 11.888, de 24 de dezembro 2008, (Assegura as famílias de baixa renda assistência técnica pública e gratuita para projeto e a construção de habitação de interesse social)**, com autoria de profissional do quadro do **MUNICÍPIO**, para (projeto e execução), dentro de sua modalidade, destinados a atender a população de baixa

renda, devidamente comprovada de acordo com os critérios adotados no **MUNICÍPIO**.

§ 1º - O enquadramento das construções como moradia popular, seguirá os critérios abaixo definidos:

I - Destinar-se exclusivamente à residência do interessado;

II - Ser de apenas um pavimento (térreo);

III - Não possuir estrutura especial, nem exigir cálculo estrutural;

IV - A área de construção final não deve exceder a 70,00 (setenta metros quadrados), incluindo dependências e futuros acréscimos;

V - Ser unitário, não constituindo parte de agrupamento ou conjunto de realização simultânea.

VI - Em sua construção se empreguem os materiais mais simples, econômicos e encontrados no local com facilidade e capazes de proporcionar um grau aceitável de habitabilidade, solidez e higiene.

§ 2º - O valor para **PROJETO OU EXECUÇÃO** e constante da **FAIXA 1 - da TABELA A**, Anexo da **DECISÃO PLENÁRIA Nº PL-1458/2022 do CONFEA**, no valor de **R\$ 96,62 (noventa e seis reais e sessenta e dois centavos)**, independente do valor de obras ou serviços, considerando a extensão territorial municipal como área de atuação do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREA-RO

I- Fornecer, quando solicitado, relatório referente aos setores que foram fiscalizados com endereços e situação em que se encontram os autos ou o relatório de fiscalização das obras ou serviços.

II- Conceder ao **MUNICÍPIO**, o registro de à **ART's** automaticamente;

III- Fornecer ao **MUNICÍPIO** todas as informações relativas à legislação profissional do Sistema **CONFEA/CREA**, em especial aquela relacionada às atribuições profissionais da engenharia e agronomia;

IV- Proceder à abertura do competente processo administrativo para apuração de fatos identificados ou comunicados pelo **MUNICÍPIO** que possam caracterizar descumprimento de normas referentes ao exercício das profissões de Engenharia e Agronomia;

V- Conceder uma senha de acesso ao **MUNICÍPIO CREAWEB EMPRESA** para o controle do registro de Anotação de Responsabilidade Técnica - **ART**;

VI- Auxiliar o **MUNICÍPIO** na análise dos códigos de atividades anotadas nas **ART's** e tirar dúvidas com relação à responsabilidade técnica pelas atividades descritas;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I- Compromete-se exigir do interessado, a apresentação da **ART** em todas as obras/serviços relativos aos projetos e execução, e demais serviço como Laudos, Perícias, vistorias, arbitramentos e quaisquer outros trabalhos relativos às atividades fiscalizadas pelo **CREA-RO**.

II- Somente admitirá, nas concorrências públicas para contratação de obras ou serviços técnicos, profissionais e pessoas jurídicas que apresentarem Registro ou Visto no **CREA-RO**, bem como Certidão de quitação de débitos junto ao Conselho.

III- O **MUNICÍPIO** se compromete a repassar relatório mensal de notas fiscais emitidas de prestação de serviços e relatórios técnicos e viabilizar a disponibilidade do banco de dados de empresas prestadoras de serviço ligado ao sistema **CONFEA/CREA**.

IV- Realizar fiscalização em conjunto quando solicitado pelo **CREA-RO** em situações que inibe à ação da fiscalização para o cumprimento do exercício profissional, bem como subsidiar o fiscal com informações cadastrais deste **MUNICÍPIO**;

V- Compromete-se o **MUNICÍPIO**, atualizar o cadastro de seu Departamento Técnico, na área de Engenharia e Agronomia, indicando os profissionais que o compõem, conforme Resolução 430/99. Exigirá ainda que, os responsáveis técnicos ligados a o **MUNICÍPIO** possuam registro junto ao **CREA-RO**, bem como estejam em dia com o pagamento da respectiva anuidade até 31 de março de cada ano quitada ou em parcelamento;

VI- O desempenho do cargo ou função técnica, seja por nomeação,

ocupação ou contrato de trabalho no **MUNICÍPIO** fica sujeito a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), no **CREA-RO**, até trinta dias após a designação do profissional para ocupação do cargo ou função, conforme preceitua o § 1º do Art. 41, da Resolução 1.137, de 31 de março de 2023. O profissional para ser incluso no quadro técnico deve esta com anuidade do exercício em dias ou em parcelamento.

VII- O **MUNICÍPIO** compromete-se, quando solicitado a repassar relação das obras executadas e em execução das atividades do Sistema **CONFEA/CREA** em âmbito municipal de sua jurisdição, na vigência deste convenio, para a fiscalização do CREA/RO, bem como disponibilizar ao **CREA-RO** o banco de dados das empresas cadastradas;

CLÁUSULA SÉTIMA

O **MUNICÍPIO**, em até trinta dias após a assinatura deste Termo, atualizará junto ao **CREA-RO**, os atos legais de Constituições, Estatutos, Regimento, Planos de Cargos e outros elementos indispensáveis à perfeita caracterização das atribuições e tarefas, pelos ocupantes de cargos e funções técnicas, comissionados ou não, de acordo, com a Lei Federal n.º 5.194/66;

CLÁUSULA OITAVA

Os contratos firmados a partir da celebração deste Convênio, referentes a qualquer ramo da Engenharia e Agronomia, inclusive a elaboração de projetos, direção e execução de obras, quando firmados entre a **MUNICÍPIO**, e pessoa física ou jurídica, não legalmente habilitada a praticar a atividade, nos termos da Lei n.º 5.194/66, em seus Art. 12º à 15º, serão nulos de pleno direito.

CLÁUSULA NONA

A eficácia do presente convênio e de seus aditivos, qualquer que seja seu valor, fica condicionada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União que será providenciada pelo **MUNICÍPIO** até o 5º (quinto) dia útil ao mês seguinte ao de sua assinatura, conforme regulamenta o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este Convênio poderá ser alterado por mútuo entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Este **convênio** terá sua vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do termo, tendo um prazo limitador de 60 (sessenta meses) na duração das prorrogações que por ventura venham a ser realizadas, conforme regulamento do inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93.

PARAGRAFO ÚNICO - O presente convênio será renovado anualmente, caso não a manifestação de ambas as partes, que deverá ser feito até 30 dias antes do encerramento da vigência deste **CONVÊNIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O presente convênio será passível de rescisão nos seguintes casos: Interesse manifestado de quaisquer das partes desde que o faça por escrito, com antecedência mínima de trinta dias; comum acordo das partes envolvidas; ou ainda pelo não cumprimento de alguma das cláusulas estipuladas no presente convênio.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente convênio, impresso em duas cópias de igual teor e forma, elegendo a Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas porventura advindas do presente Termo, com a renúncia expressa de todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

Porto Velho (RO), na data da assinatura eletrônica

Eng. FTAL. CARLOS A. XAVIER
Presidente do CREA-RO

WELITOM PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal de Espigão D'Oeste

Cel. Bm. Demargli da Cota Farias
COMANDANTE GERAL CBMRO

VISTOS:

Patricia Silva dos Santos
Proc. Jurídica do CREA-RO - OAB/RO 4.089

Procuradora Geral do Município

TESTEMUNHAS:

NOME: Lirvani Favero Storch
CPF: 998.216.992-00

NOME:Thielen Maitê da Silva
CPF: 032.010.702-70

Suéli Balbinot da Silva

Protocolo 7331

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, por intermédio das **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE MINAS E ENERGIA**, torna público a **HOMOLOGAÇÃO - RESULTADO PROVISÓRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E PROVA PRÁTICA do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº. 007/2023** para contratação emergencial e temporária de profissionais para atendimento em caráter excepcional de interesse público, conforme previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS ESTÁ DEFINIDO NA RETIFICAÇÃO II DO CRONOGRAMA DO SELETIVO PARA OS DIAS 08/11/23 A 10/11/2023 - O CANDIDATO QUE DESEJAR APRESENTAR RECURSO, DEVERÁ PREENCHER O FORMULÁRIO, CONFORME ANEXO IV DO EDITAL 007/2023 E REALIZAR O PROTOCOLO PRESENCIALMENTE NA SEMOD - Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Bairro Vista Alegre, nesta Cidade de Espigão do Oeste/RO, das 07 às 13 horas (horário de Rondônia), OU DE MANEIRA ONLINE ATRAVÉS DO LINK: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScSeFY0FgOnolvWJBpuHglPVYg8UI3F2rfgmLgMyX5h7-9Dgg/closedform>, DISPONIBILIZADO ATRAVÉS DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D' OESTE.

CARGO	AUXILIAR CUIDADOR			
COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	DATA DE NASC
Nº				
1	KEURY KLEMEZ FERREIRA	72	APROVADO	13/01/1997
2	ANDRESSA HAESE	72	APROVADO	25/03/1997
3	ROSEANE OLIVEIRA DA CUNHA	65	APROVADO	19/08/1977
4	MARIA DE FATIMA BATISTA DE SOUZA	65	APROVADO	07/02/1981
5	VANUZE FAGUNDES NOBRE	65	APROVADO	12/08/1983
6	NUBIA SANTOS PIMENTA	65	APROVADO	25/02/1988
7	EDVANI FELIX DE LIMA	65	APROVADO	10/10/1991
8	TALIA SOUZA DE OLIVEIRA	65	APROVADO	18/08/2001
9	NEIDE GONÇALVES DE FARIA	49	APROVADO	17/07/1976
10	NEIVA NASCIMENTO FERNANDES BINOW	49	APROVADO	31/12/1990
11	SUZANA EVANGELISTA PAIVA	46	APROVADO	17/06/1996

12	ANA GRAZIELA GOMES PIETRASKI	46	APROVADO	16/08/1999
13	ALESSANDRA TEIXEIRA DEOSDETE	40	APROVADO	07/09/1984
14	MARCIA APARECIDA PINTO FERREIRA	37	APROVADO	05/12/1975
15	MARIA JANAINA DE ARAUJO DA SILVA BISPO	32	APROVADO	08/07/1991
16	KAMONNI DE SÃO PAULO	32	APROVADO	22/11/1995
17	BRUNA MAYER HELKER	33	APROVADO	11/10/2000
18	CLAUDIA NUNES PEREIRA	25	APROVADO	11/09/1974
19	ODAIR CARDOSO DE ALMEIDA	25	APROVADO	03/09/1977
20	SIRLEIA VIEIRA RODRIGUES	25	APROVADO	01/03/1979
21	FERNANDA GRAUNKE	25	APROVADO	18/03/1982
22	ELISANGELA NEUMANN FAGUNDES	25	APROVADO	03/0/1983
23	CLEUSA DE SOUZA DE JESUS	25	APROVADO	23/04/1985
24	MILENA TIMM BRAVIM	25	APROVADO	16/12/1985
25	ANGELA MARIA WESPER WESTPHAL	25	APROVADO	06/12/1986
26	DAYANA MICHELE RAASCH CARDOSO	25	APROVADO	27/02/1987
27	SUELANE GONÇALVES FERREIRA DE OLIVEIRA	25	APROVADO	24/10/1988
28	EDILENE MARIA FERREIRA	25	APROVADO	03/11/1988
29	FRANCISLEIA DA ROCHA SOARES LUZ	25	APROVADO	07/02/1991
30	ZELIMAR ZAHN	25	APROVADO	18/05/1991
31	JOSIELMA DE SOUZA ALMEIDA	25	APROVADO	18/01/1993
32	JÉSSICA MESSIAS DE BRITO	25	APROVADO	08/03/1993
33	BEATRIZ SANTOS LOURENÇO	25	APROVADO	26/07/1996
34	NÁTALIA WUTK RAMLOW	25	APROVADO	14/12/1996
35	CLAUDIA SCHRODER MARQUEZ	25	APROVADO	30/07/1998
36	RAUANE QUEIROZ FERREIRA BRAUM	25	APROVADO	29/08/2000
37	MAISA GALAN PEDROSO	25	APROVADO	06/06/2002
38	TAINARA DA SILVA OLIVEIRA	25	APROVADO	01/07/2004
39	IRIS CIBELLE DA SILVA LIMA	12	APROVADO	07/09/1987
40	EMILLY DAIANE DE SOUZA	10	APROVADO	22/12/2000
41	BRUNA MAYER HELKER	8	REPROVADO	*
42	MARIA JANAINA DE ARAÚJO SILVA BISPO	3	REPROVADO	*

CARGO	COZINHEIRO			
COLOCAÇÃO Nº	NOME	PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA	SITUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
1	ROSANGELA VALETE PIRES	100	APROVADO	22/12/1980
2	ELZILENE BARBOSA DA SILVA	80	APROVADO	31/08/1983

CARGO	GARI			
COLOCAÇÃO Nº	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	DATA DE NASC
1	VALDINEI SOARES FALCÃO	65	APROVADO	08/04/1995
2	THIAGO SCHWANZ SACTH	65	APROVADO	13/09/1999
3	EDVANIA PEREIRA LOPES	57	APROVADO	28/10/1981
4	EDVANI FELIZ DE LIMA	50	APROVADO	10/10/1991
5	KESIA VANDERLEY CAVALCANTE	40	APROVADO	10/11/1996
6	DAIANE CAETANO DOS SANTOS	25	APROVADO	30/10/1994
7	GRAZIELE STHEFANY SANTIAGO DEALMEIDA	25	APROVADO	04/11/1996
8	APARECIDO RODRIGUES DOS SANTOS	18	APROVADO	04/03/1985
9	ANSELMO RAMOS DO NASCIMENTO	10	APROVADO	07/08/1979
10	MAGNUS CESAR GLANZEL	10	APROVADO	10/08/1984
11	SÁVIO DA SILVA PEREIRA	10	APROVADO	25/11/1997
12	CLAUDIA DE FREITAS MERCES	10	APROVADO	26/05/2008
13	DULCILENE DOS SANTOS	0	REPROVADO	*
14	ELISANDRA SALVATICO DE OLIVEIRA	0	REPROVADO	*
15	GUILHERME RUAN DELFINO DO NASCIMENTO	0	REPROVADO	*
16	HELEN CASSIA DOS SANTOS	0	REPROVADO	*
17	ITAMAR DE SOUZA	0	REPROVADO	*
18	JORGE GOMES DA SILVA	0	REPROVADO	*
19	MATEUS DE JESUS SOUZA	0	REPROVADO	*
20	SIMONE TRESSMANN DE SOUZA	0	REPROVADO	*
21	JESSIVALDO SANTANA SANTOS	0	REPROVADO	*

CARGO	ENGENHEIRO AMBIENTAL			
COLOCAÇÃO Nº	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	DATA DE NASC
1	JESSICA BARBOSA DE LIMA	22.00	APROVADO	06/03/1992

2	POLYANA ALCANTARA GALVÃO DOS REIS	19.1	APROVADO	08/06/1992
3	NAARA FERREIRA CARVALHO DE SOUZA	18.1	APROVADO	11/05/1994
4	KLYCIANE KELLEN SOARES SILVA	16.6	APROVADO	26/08/1998
5	THAUANE CINTIA GLANZEL	16.1	APROVADO	19/07/1992
6	GLEIBSON DE SOUZA ANDRADE	10.6	APROVADO	16/04/1994
7	SAMUEL DOS SANTOS MONTEIRO	8.7	REPROVADO	*
8	NICOLE CAROLINE GIACOMOLLI	8.4	REPROVADO	*
9	ALEXANDER DIAS CAMPOS	7.00	REPROVADO	*

CARGO	MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO			
COLOCAÇÃO Nº	NOME	PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA	SITUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
1	JOSE AGOSTINHO DA SILVA	98	APROVADO	02/03/1971
2	ROMULO SOUZA CAMPOS	96	APROVADO	23/11/1995
3	ODAIR LUIZ MACEDO	95	APROVADO	13/12/1980
4	DEIVISSON DA SILVA PEREIRA	90	APROVADO	03/02/1996

CARGO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS			
COLOCAÇÃO Nº	NOME	PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA	SITUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
1	ELSON FAGUNDES DE SOUZA	100	APROVADO	07/09/1973
2	PAULO CESAR DA SILVA	100	APROVADO	09/04/1977
3	ELISEU LUCK	100	APROVADO	16/06/1977
4	CLAUDIMAR RAASCH	100	APROVADO	03/11/1981
5	NEUDIMAR BALBINOT	100	APROVADO	01/02/1982
6	CLEISON RODRIGUES	100	APROVADO	05/12/1987
7	GLAUBER ALMADA RAMOS	100	APROVADO	17/09/1994
8	ANDERSON ATAIDE	100	APROVADO	02/07/1995
9	JOÃO FERNANDES GUIRÃO NETO	99	APROVADO	10/06/1967
10	ADEMIR KULL	99	APROVADO	05/04/1971
11	JOSE ONOFRE FIDELIS DA SILVA	99	APROVADO	05/05/1998
12	LUCIANO BISPO DE FREITAS	98	APROVADO	15/02/1982

13	AUGUSTO ALVES DE SOUZA FILHO	97	APROVADO	23/08/1974
14	ADENILSON PEDRO ADRIANO	95	APROVADO	18/11/1980
15	WANDERSON FAGUNDES DE SOUZA	95	APROVADO	09/04/1982
16	MICHAEL DIONE RODRIGUES LEITE	95	APROVADO	10/12/1986
17	REGINALDO DOS SANTOS	93	APROVADO	20/11/1988
18	RUAN MARCOS DE NADAI DA SILVA	90	APROVADO	23/02/1999
19	ODAIR LUIZ DE MACEDO	89	APROVADO	13/12/1980
20	CARLOS EDUARDO QUEIROZ DA SILVA	86	APROVADO	10/06/2001
21	DEOLINDO SHNAIDER	80	APROVADO	13/01/1988

CARGO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS			
COLOCAÇÃO Nº	NOME	PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA	SITUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
1	WANDERSON FAGUNDES DE SOUZA	99	APROVADO	09/04/1982
2	JONATAS DAVI WAGNER DOMINGUES	99	APROVADO	17/11/1996
3	JEFERSON SANTANA BALDOINO	98	APROVADO	10/04/1983
4	JOÃO BATISTA GOMES SANTANA	97	APROVADO	20/04/1993
5	LICELIO DE JESUS ALMEIDA	95	APROVADO	24/07/1988
6	IVAN PEREIRA DA SILVA	92	APROVADO	30/05/1967
7	GLAUBER ALMADA RAMOS	92	APROVADO	17/09/1994
8	ANGELIM SOARES	84	APROVADO	04/10/1968
9	ELSON FAGUNDES DE SOUZA	66	APROVADO	07/09/1973
10	CLEITON BARRETO MARTINS	65	APROVADO	22/03/1993
11	HENRIQUE FERREIRA GUIRÃO	64	APROVADO	13/02/2000
12	ODAIR LUIZ DE MACEDO	41	APROVADO	13/12/1980

CARGO	PEDREIRO			
COLOCAÇÃO Nº	NOME	PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA	SITUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
1	SEBASTIÃO FERREIRA	90	APROVADO	24/02/1983
2	ARILDO NEIMOG	65	APROVADO	10/04/1981

3	APARECIDO RODRIGUES DOS SANTOS	65	APROVADO	04/03/1985
---	--------------------------------	----	----------	------------

Espigão d' Oeste/RO; 07 de Novembro de 2023.

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE APLICAÇÃO DE PROVA PRÁTICA DO TESTE SELETIVO 07/2023.
PORTARIA 1719/2023

JESSICA DE MELO GALAN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DO TESTE SELETIVO Nº 07/2023
PORTARIA 1539/2023

Protocolo 7393

ERRATA PORTARIA Nº 1768/GP/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

ONDE SE LÊ:

[...] em atendimento a Lei 14.133/2021 [...]

LEIA-SE:

[...] em atendimento a Lei 8.666/93. [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 07 de Novembro de 2023.

Protocolo 7343

PORTARIA Nº. 1847/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo 4270/2023.

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Contrato 172/PGM/2023, referente a serviços de Aquisição de Marmitex, a servidora **MÔNICA APARECIDA DE QUEIROZ**, em atendimento a Lei 14.133/2021, nomear o servidor **AGOSTINHO GONÇALVES LARA**, como Gestor, com efeitos retroativos a partir de 16/08/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 07 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 7352

PORTARIA Nº. 1848/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo 2487/2023.

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Contrato 194/PGM/2023, referente a contratação de empresa especializada em construção civil, para executar a obra de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas, a servidora **MÔNICA APARECIDA DE QUEIROZ**, em atendimento a Lei 14.133/2021, nomear o servidor **AGOSTINHO GONÇALVES LARA**, como Gestor, com efeitos retroativos a partir de 04/10/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 07 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 7353

PORTARIA Nº. 1849/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo 2355/2023.

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Contrato 169/PGM/2023, referente a serviços de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas, a servidora **MÔNICA APARECIDA DE QUEIROZ**, em atendimento a Lei 14.133/2021, nomear o servidor **AGOSTINHO GONÇALVES LARA**, como Gestor, com efeitos retroativos a partir de 11/08/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 07 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 7355

PORTARIA Nº. 1850/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo 3271/2023.

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Contrato 188/PGM/2023, referente a serviços de Pavimentação Asfáltica em vias urbanas não pavimentadas deste Município de Espigão do Oeste/RO, a servidora **MÔNICA APARECIDA DE QUEIROZ**, em atendimento a Lei 14.133/2021, nomear o servidor **AGOSTINHO GONÇALVES LARA**, como Gestor, com efeitos retroativos a partir de 26/09/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 07 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 7359

PORTARIA Nº. 1851/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo 2371/2023.

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Contrato 190/PGM/2023, referente a contratação de empresa especializada em construção civil, para executar a construção de pavimentação em via urbana com drenagem e calçadas, a servidora **MÔNICA APARECIDA DE QUEIROZ**, em atendimento a Lei 14.133/2021, nomear o servidor **AGOSTINHO GONÇALVES LARA**, como Gestor, com efeitos retroativos a partir de 28/09/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 07 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 7361

ERRATA PORTARIA Nº 1817/GP/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

ONDE SE LÊ:

[...] em atendimento a Lei 14.133/2021 [...]

LEIA-SE:

[...] em atendimento a Lei 8.666/93. [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 07 de Novembro de 2023.

Protocolo 7362

PORTARIA Nº. 1836/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 3320/2023, referente a serviços de assinatura anual para acesso a ferramenta de pesquisa de preço online, no qual tem o objetivo de efetuar busca de preços para complementação de cotação para processos licitatórios em atendimento a esta prefeitura, a servidora **JESSICA DA PAZ MATEUS**, em atendimento a Lei 14.133/2021, nomear o servidor **EMERSON LUIZ KRUk**, como Gestor, a partir de 06/11/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 7398

ERRATA PORTARIA Nº 1239/GP/2023, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

ONDE SE LÊ:

[...] Fiscais Administrativos [...]

LEIA-SE:

[...] Fiscal da obra. [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 06 de Novembro de 2023.

Protocolo 7399

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.728, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL NACIONAL DO ENFERMEIRO, DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE E ALTERA O VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS EM RAIO X”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D’ OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Esta lei regulamenta o valor adicional repassado pela União Federal a este Município a título de Assistência Financeira Complementar visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem, da Parteira, Auxiliar de Serviço de Saúde, e altera o vencimento dos profissionais técnicos em Raio X.

Parágrafo único. Os servidores detentores do cargo de Auxiliar de Serviço de Saúde perceberão o direito ao valor repassado de complemento ao Piso da Enfermagem, desde que tenham habilitação em curso Técnico de Enfermagem e/ou Auxiliar de Enfermagem, estejam devidamente registrados no Conselho de Classe e exerçam a função, além de estarem cadastrados no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

Art. 2º. Considera-se piso salarial para os fins desta Lei o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do vencimento básico (VB) e às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), não sendo computadas, dessa forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.

Art. 3º. O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico os respectivos servidores.

Art. 4º. A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.

Art. 5º. Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.

Parágrafo único. Fica autorizado o Município conceder o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, vinculados à Administração Municipal para o alcance do piso salarial estipulado, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União.

Art. 6º. O pagamento da diferença salarial a título de complementariedade da União para fins de atingimento do piso, não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores previstos na Lei Municipal nº 1.946/2016.

Parágrafo único. Permanece inalterada a legislação que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores nos termos da Lei Municipal nº 2.556, de 08 de agosto de 2022.

Art. 7º. Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União, serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica.

Parágrafo único. A rubrica especificada no art. 7º comporá a base de cálculo para incidência de contribuição previdenciária e imposto de renda.

Art. 8º. Caberá ao gestor municipal o repasse dos recursos às entidades privadas sem fins lucrativos e às que participam de forma complementar ao SUS e atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde.

§1º. Esse repasse deve ser realizado pelo gestor em até 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde (FNS) creditar os valores da Assistência Financeira Complementar na conta bancária específica do Fundo Municipal de Saúde.

§2º. As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos ao respectivo gestor do Município, o que deverá compor o Relatório Anual de Gestão RAG.

Art. 9º. Os vencimentos do cargo de Técnico em Raio-X na estrutura organizacional do Município passam a ter a seguinte redação:

CARGO	VENCIMENTO
Técnico em Raio X	R\$ 2.663,36

Art. 10. A gratificação técnica do cargo de nível médio de Técnico de Raio-X previsto na tabela anexa do Art. 2º da Lei nº 2.593, de 12 de dezembro de 2022 fica revogada.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as prevista no Anexo II (TABELA DE GRATIFICAÇÕES DE ATIVIDADE TÉCNICA/TÉCNICO EM RAIOS-X) da Lei nº 2.163, de 19 de junho de 2019.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão D’ Oeste/RO, 19 de outubro de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Laura Guedes Bezerra
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 7329

LEI Nº 2.729, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D’ OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e

o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit e Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 247.703,78 (duzentos e quarenta e sete mil setecentos e três reais e setenta e oito centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 03 Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN;
- III. PROGRAMA: 04 121 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- IV. ATIVIDADE: 04 121 0001 3007 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMPLAN;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.2.701 Recursos de Exercícios Anteriores/ Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres;
- VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1227/3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições - R\$ 247.703,78 (duzentos e quarenta e sete mil setecentos e três reais e setenta e oito centavos).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. Superávit Financeiro, apurado no balanço patrimonial 2022, no valor de R\$ 39.903,78 (trinta e nove mil novecentos e três reais e setenta e oito centavos), referentes a saldo remanescente do CONVÊNIO Nº 290/PGE-2017;
- II. Excesso de Arrecadação, apurado no exercício de 2023, provenientes de recursos do CONVÊNIO Nº 290/PGE-2017 no valor de R\$ 207.800,00 (duzentos e sete mil e oitocentos reais).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão D' Oeste/RO, 24 de outubro de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Agostinho Gonçalves Lara
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Protocolo 7330

LEI Nº 2.730, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit e Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 540.742,90 (quinhentos e quarenta mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo;
- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD;
- c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
- d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4003 Manutenção e Construção de Praças e Jardins;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1175/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - R\$ 495.726,09 (quatrocentos e noventa e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e nove centavos);
- II. Segundo Acréscimo;

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD;
- c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
- d. ATIVIDADE: 15 451 0005 3021 Manutenção, Conservação e Ampliação de Iluminação Pública;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.2.751 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 891/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - R\$ 45.016,81 (quarenta e cinco mil, dezesseis reais e oitenta e um centavos).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Superávit Financeiro, provenientes de recursos do Exercício Anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2022, no valor de R\$ 495.726,09 (quatrocentos e noventa e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e nove centavos);

II. Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, a título de complemento de planilha, no valor de R\$ 45.016,81 (quarenta e cinco mil, dezesseis reais e oitenta e um centavos) com seguinte ordem de classificação;

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD;
- c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
- d. ATIVIDADE: 15 451 0005 3021 Manutenção, Conservação e Ampliação de Iluminação Pública;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.2.751 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 890/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ -45.016,81 (quarenta e cinco mil, dezesseis reais e oitenta e um centavos).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão D' Oeste/RO, 24 de outubro de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Agostinho Gonçalves Lara
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Protocolo 7332

LEI Nº 2.731, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
- III. PROGRAMA: 08 244 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- IV. ATIVIDADE: 08 244 0001 3038 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMAS;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1219/3.3.90.37.00 Locação de Mão-de-Obra - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Superávit Financeiro, provenientes de recursos do Exercício anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2022, no valor de **R\$ 25.000,00**

(vinte e cinco mil reais).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão D' Oeste/RO, 30 de outubro de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Delzira de Araujo Campos
Secretaria Municipal de Assistência Social

Protocolo 7333

LEI Nº 2.732, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de **R\$ 112.602,62 (cento e doze mil, seiscentos e dois reais e sessenta e dois centavos)**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;

III. PROGRAMA: 08 244 0006 Programa de Proteção Social Básica;

IV. ATIVIDADE: 08 244 0006 3044 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - PSB;

V. FONTE DE RECURSO: 0.2.660 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1222/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ 32.602,62 (trinta e dois mil, seiscentos e dois reais e sessenta e dois centavos);

VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1223/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Superávit Financeiro, provenientes de recursos do Exercício anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2022, no valor de **R\$ 112.602,62 (cento e doze mil, seiscentos e dois reais e sessenta e dois centavos)**.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão D' Oeste/RO, 30 de outubro de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Delzira de Araujo Campos
Secretaria Municipal de Assistência Social

Protocolo 7335

LEI Nº 2.733, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 307.151,34 (trezentos e sete mil, cento e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo -

SEMELC, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 09 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo- SEMELC;

c. PROGRAMA: 13 392 0013 Programa de Difusão da Cultura e Turismo;

d. ATIVIDADE: 13 392 0013 3093 Apoio e Incentivo à Cultura e Turismo;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.715 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências Destinadas ao Setor Cultural Lc nº 195/2022;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1229/3.3.50.41.00 Contribuições- R\$ 218.599,61 (duzentos e dezoito mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos).

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 09 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo- SEMELC;

c. PROGRAMA: 13 392 0013 Programa de Difusão da Cultura e Turismo;

d. ATIVIDADE: 13 392 0013 3093 Apoio e Incentivo à Cultura e Turismo; e. FONTE DE RECURSO: 0.1.716 Recursos do Exercício Corrente/Transferências Destinadas ao Setor Cultural Lc nº 195/2022; f.

FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1230/3.3.50.41.00 Contribuições- R\$ 88.551,73 (oitenta e oito mil quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos);

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Tendência de Excesso de Arrecadação, proveniente do Governo Federal, através da Lei Complementar Paulo Gustavo, no valor de **R\$ 307.151,34 (trezentos e sete mil, cento e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos)**.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão D' Oeste/RO, 30 de outubro de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Wedson Cicero Tiburtino da Silva
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

Protocolo 7336

LEI Nº 2.734, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Tendência de Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, destinados a atender as necessidades do GABINETE DO PREFEITO, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 - Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 01 - Gabinete do Prefeito;

III. PROGRAMA: 04 122 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 04 122 0001 3001 Gestão de Políticas Administrativas do Gabinete;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 028/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 029/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 500.000,00 (quinhentos mil

reais).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Tendência de Excesso de Arrecadação, provenientes de recursos Próprios, no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão D' Oeste/RO, 30 de outubro de 2023.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch

Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Protocolo 7337

LEI Nº 2.736, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit e Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 1.446.126,58 (um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos)**, destinados a atender ao Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste IPRAM, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I - Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 11 Instituto Municipal de Previdência de Espigão do Oeste - IPRAM;

c. PROGRAMA: 09 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 09 122 0001 3109 Manutenção das Atividades Administrativas do IPRAM;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.802 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos Vinculados ao RPPS Taxa de Administração;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1149/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 21.126,58 (vinte e um mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1202/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1203/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

II Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 11 Instituto Municipal de Previdência de Espigão do Oeste - IPRAM;

c. PROGRAMA: 09 272 0015 Programa de Assistência Previdenciária do Servidor Público Municipal;

d. ATIVIDADE: 09 272 0015 3110 Assistência Previdenciária ao Servidor;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.800 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos Vinculados ao RPPS Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário);

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 869/3.1.90.01.00 Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada - R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 870/3.1.90.03.00 Pensões do RPPS e do Militar - R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais);

h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 871/3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais - R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Superávit Financeiro, provenientes de recursos do Exercício Anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2022, no valor de **R\$ 146.126,58 (cento e quarenta e seis mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos)**.

II. Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, provenientes de recursos da reserva de contingência, no valor de **R\$ 1.300.000,00 (um**

milhão e trezentos mil reais) com seguinte ordem de classificação:

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 11 Instituto Municipal de Previdência de Espigão do Oeste - IPRAM;

c. PROGRAMA: 99 997 0015 Programa de Assistência Previdenciária do Servidor Público Municipal; d. ATIVIDADE: 99 997 0015 9999 Reserva de Contingência;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.800 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos Vinculados ao RPPS Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário);

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 874/9.9.99.99.99 Reserva de Contingência/ Reserva do RPPS - R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão D' Oeste/RO, 06 de novembro de 2023.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch

Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Valdineia Vaz Lara

Presidente do IPRAM

Protocolo 7339

LEI Nº 2.735, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A IMPRESCINDIBILIDADE DO FORNECIMENTO GRATUITO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS PARA AS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA E ESTUDANTES MATRICULADAS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer gratuitamente absorventes higiênicos para as mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconômica e estudantes matriculadas em escolas da rede municipal de ensino, no âmbito do município de Espigão D' Oeste.

Art. 2º. As beneficiárias em situação de vulnerabilidade socioeconômica deverão apresentar ao órgão competente do município, documento comprovando sua qualidade.

Art. 3º. O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e Secretaria Municipal de Educação - SEMED, distribuirá mensalmente às mulheres, no máximo, até quatro pacotes contendo no mínimo sete unidades de absorventes higiênicos descartáveis.

Art. 4º. O Poder Executivo no prazo de 01 (um) ano poderá adotar ações e medidas necessárias visando a fabricação de absorventes higiênicos para a oferta gratuita às beneficiárias de que trata o art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. Na fabricação dos absorventes o município poderá utilizar mão de obra de mulheres em situação de vulnerabilidade econômica social, especialmente decorrente de violência doméstica.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão D' Oeste/RO, 06 de novembro de 2023.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Protocolo 7340

DECRETO Nº 5815, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

ACRESCE O § 7º AO ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 5707 DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o Ofício 83 (ID 629882), por meio do qual a Coordenadoria de Receita do Municipal, solicita acréscimo no Decreto Municipal nº 5707 de 21, de agosto de 2023,

CONSIDERANDO, concordância do Chefe do Poder do Executivo, por meio do Despacho 8 (ID 636575), quanto as alterações a serem realizadas, nos termos das justificativas apresentadas nos autos do processo administrativo nº 4246/2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica acrescido o § 7º ao artigo 2º do Decreto Municipal 5707 de 21 de agosto de 2023:

§ 7º. Não será efetuada a retenção na aquisição de bens sobre os quais o Município realize pagamento à pessoa física na condição de produtor rural.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando quaisquer disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 27 de outubro 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 7351

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5651/2023
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 219/2023
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, Secretaria Municipal De Saúde - SEMSAU, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas - CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Para **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO AMBULÂNCIA RANGER XL CS4 ANO 2022**, utilizado para transporte de pacientes, veículo pertencente a frota da SEMSAU Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Espigão do Oeste/RO.

Às dez horas do dia 07 de novembro do ano de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no **Parecer nº 644/PGM/2023**.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 1753/SEMSAU/2023, de 09/10/2023 no valor total de **R\$ 12.024,36** (doze mil e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos), em favor da empresa **A. K. COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI** CNPJ: 26.766.066/0001-80. O preço está compatível com o praticado no mercado, conforme cotação realizada pela Secretaria em anexo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (grifo nosso)

Conforme parecer jurídico de nº 644/PGM/2023. Eu, ,Fabiana Paz de Souza, Secretária designada, redigi e subscrevo.

Elaine Batista dos Santos
Coordenador Geral de Compras Públicas
Decreto nº 5234/2022

Protocolo 7363

ATA 003/2023

QUARTO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

PROCESSO 5387/CPL/2022
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 103/SRP/2022

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **COMBUSTÍVEIS, SENDO: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E AGENTE REDUTOR ARLA 32, QUE SERÃO DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS**, que integram a estrutura da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO.

VALIDA ATÉ: 13 de fevereiro de 2.024.

Diante da nova pesquisa realizada pela **CCP- Coordenadoria de Compras Públicas** por parte da Gerencia do Sistema de Registro e Preço desta Prefeitura de Espigão do Oeste-RO, para restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a **ALTA** de preços, em favor da empresa **AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP CNPJ 05.689.942/0001-42**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR ANTERIOR REGISTRADO	VALOR ATUALIZADO/ REALINHADO
03	OLEO DIESEL COMUM	LTS	R\$ 6,84	7,12
07	ÓLEO DIESEL S10	LTS	R\$ 6,82	7,27

Defere-se e registra-se
Publica-se

Espigão do Oeste, RO 07 de novembro de 2.023.

Weliton Pereira Campos
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

Elaine Batista dos Santos
Coordenador Geral de Compras Públicas

Fabiana Paz de Souza
Pregoeiro

Emerson Luiz Kruk
Chefe de Gabinete

Delzira de Araujo Campos
Secretária Municipal de Assistência Social/SEMAS

Dionilto Kull
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural/ SEMADER

Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari
Secretário Municipal de Educação/SEMED

Laura Guedes Bezerra
Secretário Municipal de Saúde/SEMSAU

Agostinho Gonçalves Lara
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano/SEMOD

Natália Cristina B.M. Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia/SEMAME

Wedson Cícero Tiburtino da Silva
Secretário Municipal de Esportes Lazer e cultura/SEMELC

Lirvani Fávero Storch
Secretário Municipal De Planejamento E Orçamento/SEAMPLAM

EMPRESA DETENTORA

EMPRESA - AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP INSCRITA NO CNPJ: 05.689.942/0001-42 REPRESENTANTE - MARCIO DETTMANN QUALIFICAÇÃO - SÓCIO PROPRIETÁRIO FONE - (69) - 3481-2239/3481-1476

Protocolo 7368

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 121/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5421/SEMELC/2023

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei municipal 2.021/2017, Decreto Municipal 5.503/2023, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, Licitação na MODALIDADE PREGÃO forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, cujo o OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SHOW PIROTÉCNICO PARA VIRADA DO ANO RÉVEILLON 2023 PARA 2024**, tudo conforme disposto no Edital. Valor estimado para a pretensa contratação é de **R\$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais)**. Cadastro das Propostas a partir do dia **16/11/2023 das 08h00 às 08h30** do dia **30/11/2023**. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia **30/11/2023 às 09h00, horário de Brasília**. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CCP. Edital: gratuitamente, através site www.espigaoadooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 ramal 130/131/132.

Espigão do Oeste - RO, 07 de outubro de 2023.

Daiane Ramos Borges
Pregoeira
Decreto 5.503/2.023

Protocolo 7350

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 016/Ccp/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5549/SEMED/2023

O município de Espigão do Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo “menor preço” por “empreitada por preço global” para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, EXECUÇÃO DE : OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE: “Reforma da ESCOLA SERGIO BALBINOT, com área de construção de 1.269,98 M², O valor estimado da pretensa contratação é de R\$ 229.162,70 (duzentos e vinte e nove mil, cento e sessenta e dois reais e setenta centavos)**. Cuj data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será no dia 04/12/2023, às 08h00 na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, sito à Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta-Feira, no horário de expediente **das 07 às 13 Horas**, fone (69) 3481-1400 Ramal 130 e gratuitamente no Portal da Transparência. Espigão do Oeste 07 de novembro 2023.

Elaine Batista Santos
Coord. de Compras Pública
Decreto nº 5.504/GP/2023

Protocolo 7397

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.482, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022, HOMOLOGADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal;

Considerando o resultado final do Concurso Público nº 02/2022, devidamente homologado em 19/12/2022, publicado em 19/12/2022.

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea os servidores para o Município, conforme processo de nº 915/2023 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo abaixo relacionado, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 02/2022, Homologado em 19/12/2022, a seguinte candidata:

CARGO: 001 ANALISTA AMBIENTAL ZONA URBANA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	JACIARA PEREIRA ASSIS

Art. 2º. O convocado deverá comparecer na unidade de Superintendência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, na sede da

Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, sito à Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no prazo de 15 (quinze) dias improrrogável, para assinatura do termo de posse e cadastramento no sistema eletrônico, a contar da data da publicação deste Decreto.

§ 1º A apresentação da documentação deverá ser encaminhada exclusivamente, por Peticionamento Eletrônico, no endereço eletrônico: <http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>.

§ 2º Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos anexos deste Decreto acarretará em descumprimento da exigência contida no caput deste artigo.

§ 3º A não entrega dos documentos constantes nos anexos do presente Decreto no prazo assinalado, implicará na renúncia tácita do convocado e consequentemente na perda do direito à posse.

§ 4º O convocado deverá apresentar os exames constantes no anexo IX deste Decreto devidamente acompanhados de exame admissional e clínicos, quando for o caso, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o Município de Pimenta Bueno devidamente autorizado a convocar outros classificados e aprovados do mesmo certame em sua substituição, obedecendo a ordem legal.

Art. 3º Cumpridas as exigências constantes deste Decreto e comprovado o preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº. 02/2022, o convocado deverá se apresentar na sede da Prefeitura de Pimenta Bueno, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, sito à Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no horário das 07h30 às 13h30, para efeito de ser empossado no respectivo cargo.

Art. 4º O não comparecimento do convocado para tomar posse nos termos do presente Decreto, implicará na RENÚNCIA TÁCITA e, consequentemente na perda do direito à posse.

Art. 5º Da data da posse, o convocado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar-se no seu local de trabalho a ser designado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, devendo o servidor iniciar o exercício de suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor do órgão à qual ficará subordinado.

Art. 6º O candidato aprovado, nomeado e empossado, submeter-se-á ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislações Municipais e Regulamento em vigor no Município de Pimenta Bueno/RO, inclusive quanto as atribuições e vencimentos na Legislação estabelecida e constantes no Edital de Concurso de nº 02/2022.

Art. 7º A denominação, o símbolo, a classe e o nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arismar Araújo de Lima
Prefeito

Relação de Documentos para Posse em Cargo Efetivo

Candidato(obrigatório):

Cargo(obrigatório):

Contato(obrigatório):

E-mail (obrigatório):

ITE M	DOCUMENTOS PESSOAIS
01	Foto 3 x 4
02	CPF
03	Cédula de Identidade
04	Título de Eleitor
05	Certificado de Reservista/Militar (se homem)
06	Certidão de nascimento, se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável
07	Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato
08	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP
09	Cópia dos dados bancários Obrigatório Banco do Brasil (conta corrente)
10	Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia, telefone)
11	Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo)
12	Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo)
13	Histórico Escolar
14	Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo)
15	Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo)
16	Atestado de Saúde Admissional (cópia e original) e exames Médicos

ITEM	CERTIDÕES
01	Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno https://certidao.pimentabueno.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf
02	Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tce.ro.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/
03	Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
04	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais) 1º grau - resolução 156-CNJ https://www.tiro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
05	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico resolução 156-CNJ https://www.tiro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
06	Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ) https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
07	Qualificação cadastral E-social - http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml?jsessionid=nFf6j4Fp1wpvNKHG2xGF4c_qGarNY8H6TzYQf39T3f7Kv70b9Jp1-1426534877

ITEM	DECLARAÇÕES
01	Declaração de imposto de renda encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento
02	Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho)
03	Declaração de bens e rendas
04	Declaração de não impedimento para assumir cargo público
05	Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) https://tce.ro.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx

ITEM	DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES (quando for o caso)
01	Cópia do CPF (filhos)
02	Cópia da certidão de nascimento (filhos)
03	Cópia da certidão de casamento
04	Cópia do CPF Cônjuge

Assinatura do candidato

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO, FUNÇÃO PÚBLICA OU PROVENTOS

NOME:

CARGO:

MATRÍCULA:

LOCAL DE TRABALHO:

ESTADO CIVIL:

ENDEREÇO:

Acumula Cargo, Emprego ou Função Pública? Sim [] Não []

Se Positivo, prestar as informações seguintes:

Cargo/Emprego/Função Pública	Data de Ingresso	Órgão/Entida de

	Horário						
Cargo/Emprego/Função Pública	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							

Em exercício de cargo de magistério em atividade de ensino?

Sujeito ao regime de dedicação exclusiva?

No exercício de cargo em comissão ou função de confiança?

Aposentado (a) em disponibilidade, ou na reserva ou reforma remunerada?

Sim [] Não []

Sim [] Não []

Sim [] Não []

Sim [] Não []

Tipo:

Qual o regime de previdência:

Estou ciente da proibição de acumulação de cargos empregos e funções dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, incluindo-se autarquias, empresas públicas, fundações e sociedade de economia mista. Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pimenta Bueno – RO, em: ____/____/____

DECLARAÇÃO DE BENS

NOME:

ENDEREÇO:

CPF:

CÉDULA DE IDENTIDADE RG. Nº

ESTADO CIVIL:

CONJUGE:

FUNÇÃO OU CARGO:

LOTAÇÃO:

Declaro Possuir os Seguintes Bens:

01-

02-

03-

04-

E, por expressão da verdade dato e assino em duas vias a presente declaração.

PIMENTA BUENO, em

/

/ 2023.

Assinatura do servidor Público

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

() Inclusão

() Exclusão

() Alteração

() Não possui dependentes

DECLARANTE:

CARGO:

LOTAÇÃO:

TELEFONE:

DADOS DOS DEPENDENTES (digite/escreva os dados dos dependentes que deseja incluir/excluir/alterar)

NOME	PARENTES CO	DATA DE NASCIMENTO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e comprometo-me a atualizar junto ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, qualquer alteração das informações aqui registradas.

Pimenta Bueno, ____ de ____ de ____.

Assinatura do servidor (por extenso)

OBSERVAÇÕES:

A) Em caso em que o declarante não possuir dependentes, basta marcar a opção que não possui dependentes, preencher o cabeçalho da declaração, colocar a data e assinar a declaração por extenso.

B) Nos casos em que houver dependentes declarados na tabela acima, é obrigatório o envio da documentação comprobatória, conforme abaixo:

1. Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e cartão de vacina dos filhos menores de 5 anos.

2. Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e da frequência escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos.

3. Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;

4. Filho (a) ou enteado(a) até completar 21(vinte e um) anos: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a);

5. Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;

6. Filho (a) ou enteado (a) universitário (a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até completar 24 (vinte e quatro) anos: cópia da Certidão de Nascimento do (a) filho(a) ou enteado(a) e cópia do comprovante de matrícula;

7. Filho (a) ou enteado (a) em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a) e laudo médico indicando a incapacidade;

8. Pais, avós e bisavós que receberam, no ano anterior, rendimentos tributáveis ou não de até R\$ 22.847,76;

9. Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 21(vinte e um) anos ou, em qualquer idade, quando incapacitado

física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial e laudo médico (quando incapaz);

10. Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 24(vinte e quatro) anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º grau ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial; cópia do comprovante de matrícula e laudo médico (quando incapaz);

11. Menor pobre, até completar 21 (vinte e um) anos, que o(a) servidor(a) crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial: cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de guarda judicial;

12. Pessoa absolutamente incapaz, da qual o (a) servidor(a) seja tutor(a) ou curador(a): cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de tutela ou curatela.

Os dependentes comuns poderão, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges, **sendo proibida a respectiva dedução de forma concomitante**, referente a um mesmo dependente.

Base legal: **Código Penal** – “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.”

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE NOMEAÇÃO EM CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o Nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG. Nº. _____/_____, residente e domiciliado(a) _____, Bairro _____, Município de _____.

DECLARO que não possuo impedimento para ocupar cargo e função pública estabelecidos no Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.843/2012, sob pena de responsabilidade civil e penal.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino a presente em duas vias de mesmo teor e forma.

Pimenta Bueno/RO, _____/_____/2023.

Assinatura

RELAÇÃO DE EXAMES PARA CONTRATAÇÃO

Para funções administrativas:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;

Para funções braçais:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;
- Raios-X coluna dorso lombar (F + P)

Obs. Após realização dos exames acima citados passar pelo Médico do trabalho, para realização do Atestado de Saúde Ocupacional.

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.483, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022, HOMOLOGADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal;

Considerando o resultado final do Concurso Público nº 02/2022, devidamente homologado em 19/12/2022, publicado em 19/12/2022.

Considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea os servidores para o Município, conforme processo de nº 6.371/2023, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo abaixo relacionado, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 02/2022, Homologado em 19/12/2022, a seguinte candidata:

CARGO: 033 - NUTRICIONISTA - ZONA URBANA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
2º	LOHANNY KIISTER SIMAS

Art. 2º. O convocado deverá comparecer na unidade de Superintendência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, na sede da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, sito à Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no prazo de 15 (quinze) dias improrrogável, para assinatura do termo de posse e cadastramento no sistema eletrônico, a contar da data da publicação deste Decreto.

§ 1º A apresentação da documentação deverá ser encaminhada exclusivamente, por Peticionamento Eletrônico, no endereço eletrônico: <http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>.

§ 2º Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos anexos deste Decreto acarretará em descumprimento da exigência contida no caput deste artigo.

§ 3º A não entrega dos documentos constantes nos anexos do presente Decreto no prazo assinalado, implicará na renúncia tácita do convocado e consequentemente na perda do direito à posse.

§ 4º O convocado deverá apresentar os exames constantes no anexo IX deste Decreto devidamente acompanhados de exame admissional e clínicos, quando for o caso, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o Município de Pimenta Bueno devidamente autorizado a convocar outros classificados e aprovados do mesmo certame em sua substituição, obedecendo a ordem legal.

Art. 3º Cumpridas as exigências constantes deste Decreto e comprovado o preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº 02/2022, o convocado deverá se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Pimenta Bueno, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, sito à Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no horário das 07h30 às 13h30, para efeito de ser empossado no respectivo cargo.

Art. 4º O não comparecimento do convocado para tomar posse nos termos do presente Decreto, implicará na RENÚNCIA TÁCITA e, consequentemente na perda do direito à posse.

Art. 5º Da data da posse, o convocado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar-se no seu local de trabalho a ser designado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, devendo o servidor iniciar o exercício de suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor do órgão à qual ficará subordinado.

Art. 6º O candidato aprovado, nomeado e empossado, submeter-se á ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislações Municipais e Regulamento em vigor no Município de Pimenta Bueno/RO, inclusive quanto as atribuições e vencimentos na Legislação estabelecida e constantes no Edital de Concurso de nº 02/2022.

Art. 7º A denominação, o símbolo, a classe e o nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arismar Araújo de Lima

Prefeito

Relação de Documentos para Posse em Cargo Efetivo

Candidato(obrigatório): _____

Cargo(obrigatório): _____

Contato(obrigatório): _____

E-mail (obrigatório): _____

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
01	Foto 3 x 4
02	CPF
03	Cédula de Identidade
04	Título de Eleitor
05	Certidão de Reservista/Militar (se homem)
06	Certidão de nascimento, se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável
07	Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato
08	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP
09	Cópia dos dados bancários Obrigatório Banco do Brasil (conta corrente)
10	Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia, telefone)
11	Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo)
12	Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo)
13	Histórico Escolar
14	Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo)
15	Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo)
16	Atestado de Saúde Admissional (cópia e original) e exames Médicos

ITEM	CERTIDÕES
01	Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno https://certidao.pimentabueno.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf
02	Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tco.ro.ic.gov.br/certidao-negativa-e-positiva/
03	Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
04	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais) 1º grau - resolução 156-CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
05	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico resolução 156-CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
06	Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ https://www.cnj.jus.br/improbidade_admin/consultar_requerido.php
07	Qualificação cadastral E-social - http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pagae/index.xhtml?jsessionid=nF6i4Fp1wpvNKHG2xGF4gGGrNY8Hf6TzYQI39T37Ky70b9Jpl-1426534877

ITEM	DECLARAÇÕES
------	-------------

01	Declaração de imposto de renda encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento
02	Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho)
03	Declaração de bens e rendas
04	Declaração de não impedimento para assumir cargo público
05	Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) https://tce.ro.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx

ITEM	DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES (quando for o caso)
01	Cópia do CPF (filhos)
02	Cópia da certidão de nascimento (filhos)
03	Cópia da certidão de casamento
04	Cópia do CPF Cônjuge

Assinatura do candidato

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO, FUNÇÃO PÚBLICA OU PROVENTOS

NOME: _____
CARGO: _____
MATRÍCULA: _____
LOCAL DE TRABALHO: _____
ESTADO CIVIL: _____
ENDEREÇO: _____

Acumula Cargo, Emprego ou Função Pública? Sim [] Não []

Se Positivo, prestar as informações seguintes:

Cargo/Emprego/Função Pública	Data de Ingresso	Órgão/Entida de

Horário							
Cargo/Emprego/Função Pública	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							

Em exercício de cargo de magistério em atividade de ensino? Sim [] Não []
Sujeito ao regime de dedicação exclusiva? Sim [] Não []
No exercício de cargo em comissão ou função de confiança? Sim [] Não []
Aposentado (a) em disponibilidade, ou na reserva ou reforma remunerada? Sim [] Não []

Tipo: _____ Qual o regime de previdência: _____

Estou ciente da proibição de acumulação de cargos empregos e funções dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, incluindo-se autarquias, empresas públicas, fundações e sociedade de economia mista. Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pimenta Bueno – RO, em: ____/____/____

DECLARAÇÃO DE BENS

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF: _____
CÉDULA DE IDENTIDADE RG. Nº _____
ESTADO CIVIL: _____
CONJUGE: _____
FUNÇÃO OU CARGO: _____
LOTAÇÃO: _____

Declaro Possuir os Seguintes Bens:

01- _____

02- _____

03- _____

04- _____

E, por expressão da verdade dato e assino em duas vias a presente declaração.

PIMENTA BUENO, em ____ / ____ / 2023.

Assinatura do servidor Público

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

() Inclusão () Exclusão () Alteração () Não possui dependentes

DECLARANTE: _____
CARGO: _____
LOTAÇÃO: _____
TELEFONE: _____

DADOS DOS DEPENDENTES (digite/escreva os dados dos dependentes que deseja incluir/excluir/alterar)

NOME	PARENTES CO	DATA DE NASCIMENTO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e comprometo-me a atualizar junto ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, qualquer alteração das informações aqui registradas.

Pimenta Bueno, ____ de ____ de ____.

Assinatura do servidor (por extenso)

OBSERVAÇÕES:

A) Em caso em que o declarante não possuir dependentes, basta marcar a opção que não possui dependentes, preencher o cabeçalho da declaração, colocar a data e assinar a declaração por extenso.

B) Nos casos em que houver dependentes declarados na tabela acima, é obrigatório o envio da documentação comprobatória, conforme abaixo:

- Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e cartão de vacina dos filhos menores de 5 anos.
 - Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e da frequência escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos.
 - Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
 - Filho (a) ou enteado(a) até completar 21(vinte e um) anos: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a);
 - Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
 - Filho (a) ou enteado (a) universitário (a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até completar 24 (vinte e quatro) anos: cópia da Certidão de Nascimento do (a) filho(a) ou enteado(a) e cópia do comprovante de matrícula;
 - Filho (a) ou enteado (a) em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a) e laudo médico indicando a incapacidade;
 - Pais, avós e bisavós que receberam, no ano anterior, rendimentos tributáveis ou não de até R\$ 22.847,76;
 - Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 21(vinte e um) anos ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial e laudo médico (quando incapaz);
 - Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 24(vinte e quatro) anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º grau ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial; cópia do comprovante de matrícula e laudo médico (quando incapaz);
 - Menor pobre, até completar 21 (vinte e um) anos, que o(a) servidor(a) crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial: cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de guarda judicial;
 - Pessoa absolutamente incapaz, da qual o (a) servidor(a) seja tutor(a) ou curador(a): cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de tutela ou curatela.
- Os dependentes comuns poderão, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges, sendo proibida a respectiva dedução de forma concomitante, referente a um mesmo dependente.

Base legal: Código Penal – “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.”

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE NOMEAÇÃO EM CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o Nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG. Nº. _____/_____, residente e domiciliado(a) _____, Bairro _____, Município de _____, DECLARO que não possuo impedimento para ocupar cargo e função pública estabelecidos no Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.843/2012, sob pena de responsabilidade civil e penal.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino a presente em duas vias de mesmo teor e forma.

Pimenta Bueno/RO, _____/_____/2023.

Assinatura

RELAÇÃO DE EXAMES PARA CONTRATAÇÃO

Para funções administrativas:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;

Para funções braçais:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;
- Raios-X coluna dorso lombar (F + P)

Obs. Após realização dos exames acima citados passar pelo Médico do trabalho, para realização do Atestado de Saúde Ocupacional.

Protocolo 7383

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.484, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022, HOMOLOGADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal;

Considerando o resultado final do Concurso Público nº 02/2022, devidamente homologado em 19/12/2022, publicado em 19/12/2022.

Considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea os servidores para o Município, conforme processo de nº 11.086/2023, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo abaixo relacionado, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 02/2022, Homologado em 19/12/2022, a seguinte candidata:

CARGO: 060 - PSICOPEDAGOGO - ZONA URBANA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
2º	SIMONE NEVES LOPES BATISTA

Art. 2º. O convocado deverá comparecer na unidade de Superintendência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, na sede da

Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, sito à Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no prazo de 15 (quinze) dias improrrogável, por assinatura do termo de posse e cadastramento no sistema eletrônico, a contar da data da publicação deste Decreto.

§ 1º A apresentação da documentação deverá ser encaminhada exclusivamente, por Peticionamento Eletrônico, no endereço eletrônico: <http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>.

§ 2º Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos anexos deste Decreto acarretará em descumprimento da exigência contida no caput deste artigo.

§ 3º A não entrega dos documentos constantes nos anexos do presente Decreto no prazo assinalado, implicará na renúncia tácita do convocado e consequentemente na perda do direito à posse.

§ 4º O convocado deverá apresentar os exames constantes no anexo IX deste Decreto devidamente acompanhados de exame admissional e clínicos, quando for o caso, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o Município de Pimenta Bueno devidamente autorizado a convocar outros classificados e aprovados do mesmo certame em sua substituição, obedecendo a ordem legal.

Art. 3º Cumpridas as exigências constantes deste Decreto e comprovado o preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº. 02/2022, o convocado deverá se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, sito à Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no horário das 07h30 às 13h30, para efeito de ser empossado no respectivo cargo.

Art. 4º O não comparecimento do convocado para tomar posse nos termos do presente Decreto, implicará na RENÚNCIA TÁCITA e, consequentemente na perda do direito à posse.

Art. 5º Da data da posse, o convocado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar-se no seu local de trabalho a ser designado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, devendo o servidor iniciar o exercício de suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor do órgão à qual ficará subordinado.

Art. 6º O candidato aprovado, nomeado e empossado, submeter-se á ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislações Municipais e Regulamento em vigor no Município de Pimenta Bueno/RO, inclusive quanto as atribuições e vencimentos na Legislação estabelecida e constantes no Edital de Concurso de nº 02/2022.

Art. 7º A denominação, o símbolo, a classe e o nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arismar Araújo de Lima

Prefeito

Relação de Documentos para Posse em Cargo Efetivo

Candidato(obrigatório): _____
Cargo(obrigatório): _____
Contato(obrigatório): _____
E-mail (obrigatório): _____

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
01	Foto 3 x 4
02	CPF
03	Cédula de Identidade
04	Título de Eleitor
05	Certificado de Reservista/Militar (se homem)
06	Certidão de nascimento, se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável
07	Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato
08	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP
09	Cópia dos dados bancários Obrigatório Banco do Brasil (conta corrente)
10	Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia, telefone)
11	Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo)
12	Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo)
13	Histórico Escolar
14	Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo)
15	Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo)
16	Atestado de Saúde Admissional (cópia e original) e exames Médicos

ITEM	CERTIDÕES
01	Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno https://certidao.pimentabueno.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf
02	Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tce.ro.br/certidao-negativa-e-positiva/
03	Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
04	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais) 1º grau - resolução 156-CNJ https://www.tj.ro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
05	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico resolução 156-CNJ https://www.tj.ro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
06	Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
07	Qualificação cadastral E-social - http://consultacaadstral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml?jsessionid=nF6j4Fpt1wpvNKHG2xGF4cgQgrN8Hf6TzYQf39T3f7Ky70b9Jpl-1426534877

ITEM	DECLARAÇÕES
01	Declaração de imposto de renda encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento
02	Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho)
03	Declaração de bens e rendas
04	Declaração de não impedimento para assumir cargo público
05	Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) https://tce.ro.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx

ITEM	DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES (quando for o caso)
01	Cópia do CPF (filhos)
02	Cópia da certidão de nascimento (filhos)
03	Cópia da certidão de casamento
04	Cópia do CPF Cônjuge

Assinatura do candidato

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO, FUNÇÃO PÚBLICA OU PROVENTOS

NOME: _____
CARGO: _____
MATRÍCULA: _____
LOCAL DE TRABALHO: _____
ESTADO CIVIL: _____
ENDEREÇO: _____

Acumula Cargo, Emprego ou Função Pública? Sim [] Não []

Se Positivo, prestar as informações seguintes:

Cargo/Emprego/Função Pública	Data de Ingresso	Órgão/Entidade

Horário							
Cargo/Emprego/Função Pública	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							

Em exercício de cargo de magistério em atividade de ensino? Sim [] Não []
Sujeito ao regime de dedicação exclusiva? Sim [] Não []
No exercício de cargo em comissão ou função de confiança? Sim [] Não []
Aposentado (a) em disponibilidade, ou na reserva ou reforma remunerada? Sim [] Não []

Tipo: _____ Qual o regime de previdência: _____

Estou ciente da proibição de acumulação de cargos empregos e funções dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, incluindo-se autarquias, empresas públicas, fundações e sociedade de economia mista. Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pimenta Bueno – RO, em: ____/____/____

DECLARAÇÃO DE BENS

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF: _____
CÉDULA DE IDENTIDADE RG. Nº _____
ESTADO CIVIL: _____
CONJUGE: _____
FUNÇÃO OU CARGO: _____
LOTAÇÃO: _____

Declaro Possuir os Seguintes Bens:

01- _____

02- _____

03- _____

04- _____

E, por expressão da verdade dato e assino em duas vias a presente declaração.

PIMENTA BUENO, em ____ / ____ / 2023.

Assinatura do servidor Público

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

() Inclusão () Exclusão () Alteração () Não possui dependentes

DECLARANTE: _____
CARGO: _____
LOTAÇÃO: _____
TELEFONE: _____

DADOS DOS DEPENDENTES (digite/escrava os dados dos dependentes que deseja incluir/excluir/alterar)

NOME	PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e comprometo-me a atualizar junto ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, qualquer alteração das informações aqui registradas.

Pimenta Bueno, _____ de _____ de _____.

Assinatura do servidor (por extenso)

OBSERVAÇÕES:

A) Em caso em que o declarante não possuir dependentes, basta marcar a opção que não possui dependentes, preencher o cabeçalho da declaração, colocar a data e assinar a declaração por extenso.

B) Nos casos em que houver dependentes declarados na tabela acima, é obrigatório o envio da documentação comprobatória, conforme abaixo:

- Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e cartão de vacina dos filhos menores de 5 anos.
- Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e da frequência escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos.
- Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- Filho (a) ou enteado(a) até completar 21(vinte e um) anos: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a);
- Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- Filho (a) ou enteado (a) universitário (a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até completar 24 (vinte e quatro) anos: cópia da Certidão de Nascimento do (a) filho(a) ou enteado(a) e cópia do comprovante de matrícula;
- Filho (a) ou enteado (a) em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a) e laudo médico indicando a incapacidade;
- Pais, avós e bisavós que receberam, no ano anterior, rendimentos tributáveis ou não de até R\$ 22.847,76;
- Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 21(vinte e um) anos ou, em qualquer idade, quando incapacitado

física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial e laudo médico (quando incapaz);

10. Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 24(vinte e quatro) anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º grau ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial; cópia do comprovante de matrícula e laudo médico (quando incapaz);

11. Menor pobre, até completar 21 (vinte e um) anos, que o(a) servidor(a) crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial: cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de guarda judicial;

12. Pessoa absolutamente incapaz, da qual o (a) servidor(a) seja tutor(a) ou curador(a): cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de tutela ou curatela.

Os dependentes comuns poderão, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges, sendo proibida a respectiva dedução de forma concomitante, referente a um mesmo dependente.

Base legal: Código Penal – “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.”

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE NOMEAÇÃO EM CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o Nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG. Nº. _____/_____, residente e domiciliado(a) _____, Bairro _____, Município de _____

DECLARO que não possuo impedimento para ocupar cargo e função pública estabelecidos no Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.843/2012, sob pena de responsabilidade civil e penal.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino a presente em duas vias de mesmo teor e forma.

Pimenta Bueno/RO, _____/_____/2023.

Assinatura

RELAÇÃO DE EXAMES PARA CONTRATAÇÃO

Para funções administrativas:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;

Para funções braçais:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;

- Raios-X coluna dorso lombar (F + P)

Obs. Após realização dos exames acima citados passar pelo Médico do trabalho, para realização do Atestado de Saúde Ocupacional.

Protocolo 7384

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 0121/GP/2023.
De, 07 de novembro de 2023.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº 10803/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), perfazendo um total de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para as Conselheiras Tutelares, visto que as mesmas irão se deslocar até a cidade de Cacoal/RO para participar da "22ª CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DE DIREITOS E TÉCNICOS DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇA E ADOLESCENTE.

LETISSIANE SANTOS DE FREITAS
CONSELHEIRA TUTELAR
CPF: ***.***.992-06

02 (duas) diárias de alimentação, no valor total de R\$ 140,00

MARIA JANETE M. S. GONZAGA
CONSELHEIRA TUTELAR
CPF: ***.***.392-72

02 (duas) diárias de alimentação, no valor total de R\$ 140,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial, modelo FIAT UNO Placa QTH 6D68, com saída no dia 10 e 11/11/2023 às 6h, e retorno no dia 10 e 11/11/2023 aproximadamente às 18h.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de novembro de 2023.

ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA
ORDENADOR DE DESPESA
DECRETO Nº 5.141/2019

Protocolo 7360

PORTARIA MUNICIPAL Nº 653/2023 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em ID: 910277.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar TAIS NASCIMENTO BISPO BORTOLUSSO, matrícula 704438, do cargo de Assessor Técnico II, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP.

Art. 2º Exonerar ANDRESSA NAYARA INÁCIO DA COSTA, matrícula 704323, do cargo de Superintendência de Planejamento, Orçamento e Monitoramento, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN.

Art. 3º Nomear TAIS NASCIMENTO BISPO BORTOLUSSO, matrícula 704438, no cargo de Assessor Técnico II, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

Art. 4º Nomear ANDRESSA NAYARA INÁCIO DA COSTA, matrícula 704323, no cargo de Assessor Técnico II, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 07/11/2023.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 7387

PORTARIA MUNICIPAL Nº 654/2023 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando a solicitação da Secretaria, em ID: 910179;
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em ID: 910365.

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar JAIME SEBASTIAO LOPES LEAL, matrícula 104133, no cargo de Motorista A/D, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 08/11/2023.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 7389

PORTARIA MUNICIPAL Nº 122/2023
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores;

Considerando que as férias do servidor estavam agendadas para o dia 06/11 a 05/12/2023;

Considerando que a SUPOM setor vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN, está em fase de elaboração das peças orçamentárias PPA e LOA, sendo de suma importância a permanência do servidor durante esse período, conforme Ofício 156 de 07/11/2023 (ID 912288).

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a partir do dia 08/11/2023, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias do servidor Reinaldo Cabral, matrícula 704389, ocupante do cargo de Assessor Técnico I, na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN.

Parágrafo único. Os dias de interrupção serão gozados no período de 22/01/2024 a 31/01/2024 (10 dias), e do dia 01/04/2024 a 20/04/2024 (20 dias).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 7402

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 184/2023 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CNPJ nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046, Pimenta Bueno/RO

CONTRATADO: JLM NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ: 29.380.926/0001-31
Av. Presidente Kennedy nº 900, Sala 10-B, Bairro dos Pioneiros, Pimenta Bueno/RO

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência por mais 6 (seis) meses e valor do contrato nº 029/2021-P.G.M., referente a locação de um prédio em alvenaria, para instalação do CRAS João Batista, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho SEMAST, conforme processo administrativo nº 1588/2021.

DO VALOR: O valor do presente termo aditivo é de R\$ 11.913,18 (onze mil e novecentos e treze reais e dezoito centavos). Sendo empenhado o valor de R\$ 1.985,53 (mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), o restante será empenhado posteriormente, ficando a cargo da secretaria interessada, por meio do agente responsável ou gestor do contrato.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias: Ficha: 399-Unidade: 021500 - Fundo Municipal de Assistência Social-Funcional: 08.244.0010.2051.0000 - Fortalecer a Proteção Social Básica-Classificação: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA, conforme pedido de empenho nº 5217/2023 de 27 de outubro de 2023.

DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato nº 029/2021 - P.G.M., por mais 6 (seis) meses, contados da expiração do prazo de vigência do termo aditivo nº 070/2023- P.G.M.- Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário de nº 029/2021 - P.G.M., celebrado 31.05.2021.

DA DATA: 31 de outubro de 2023.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Protocolo 7394

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 018/2023 - P.G.M.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 052/2021-P.G.M. CELEBRADO EM 05.08.2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado Av. Castelo Branco, nº 1.046, Pimenta Bueno/RO, denominada CONTRATANTE, neste ato representada

pelo Senhor Prefeito **ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**, e a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, situada na Alameda Rio Negro, nº 503, 18º andar, sala 1803, bairro Alphaville industrial, CEP 06454-000, na cidade de Barueri/SP, inscrita no CNPJ sob nº 25.165.749/0001-10, neste ato denominada CONTRATADA e representada pelo senhor **JOÃO LUÍS DE CASTRO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 33.028.861- SSP/SP, inscrito no CPF nº 221.353.808-57, residente e domiciliado na Rua Ulisses da Rocha Ventura, nº 152, Jardim Garcia, CEP 13061-211, na cidade de Campinas, conforme instrumento de procuração na lavrada no Livro 026-P, às fls. 118 no Tapuira Cartório de Paz e Notas da Comarca de Uberlândia Minas Gerais, resolvem celebrar o presente termo de apostilamento nos termos das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Instrumento tem como objeto a modificação unilateral do Contrato nº 052/2021 - P.G.M., visando a baixa do saldo contratual lançado na Entidade da Prefeitura Municipal no valor de R\$ 643.197,49 (seiscentos e quarenta e três mil cento e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos), e no Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 226.846,80 (duzentos e vinte e seis mil oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), conforme pedido da Unidade interessada através do despacho 540 (ID 905562).

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Apostilamento na Procuradoria Geral do Município.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Protocolo 7334

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 019/2023 - P.G.M.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 048/2022-P.G.M. CELEBRADO EM 19.05.2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E C. V. MOREIRA, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado Av. Castelo Branco, nº 1.046, Pimenta Bueno/RO, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Prefeito **ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**, e a empresa **C. V. MOREIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 03.477.309/0001-65, situada na situada na Av. Norte Sul, nº 5079, 3º Piso, Sala 06, Centro, no município de Rolim de Moura/RO, neste ato denominada CONTRATADA e representada por **CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 537.732/SSP/RO e inscrito no CPF nº 579.475.032-49, residente e domiciliado na Rua Barão de Melgaço, nº 5634, Centro, no município de Rolim de Moura/RO, resolvem celebrar o presente termo de apostilamento nos termos das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Instrumento tem como objeto a modificação unilateral do Contrato nº 048/2022 - P.G.M., visando a baixa do saldo contratual lançado na Entidade da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 82.966,50 (oitenta e dois mil novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), e no Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 18.295,53 (dezoito mil duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos), conforme pedido da Unidade interessada através do despacho 541 (ID 905602).

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Apostilamento na Procuradoria Geral do Município.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Protocolo 7338

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL

DECRETO N° 7479, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N° 3052/2022

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR
REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **REMANEJAMENTO** na importância de R\$ 12.250,00 (doze mil, duzentos e cinquenta reais) distribuído as seguintes dotações:

02 05 00	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
1053	04.122.0016.2010.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.985,00
02 06 00	Secretaria Municipal de Agricultura	
146	04.122.0017.2022.0000 - Assegurar a Manutenção da Frota de Veículos 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.265,00

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02 15 00	Fundo Municipal de Assistência Social	
450	08.244.0010.2331.0000 - Implantar e Manter a Vigilância Sócioassistencial no SUAS 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-12.250,00

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 07 de novembro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 7356

DECRETO N° 7480, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N° 3050/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 05 00	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
1054	04.122.0016.2011.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados	7.000,00
02 05 00	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
91	04.122.0016.2011.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados	-7.000,00

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 07 de novembro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 7357

DECRETO N° 7481, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N° 3052/2022

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR
TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇÃO** na importância de R\$ 7.501,00 (sete mil, quinhentos e um reais) distribuído as seguintes dotações:

02 17 00	Autarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	
470	04.122.0006.1978.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.101,00
487	04.122.0007.0020.0000 - Contribuição do PIS/PASEP 3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	400,00

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02 17 00	Autarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	
480	04.122.0006.2045.0000 - Assegurar Manutenção das Atividades da Autarquia Municipal 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-7.501,00

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 07 de novembro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 7358

DECRETO N° 7485, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N° 3265/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 04 00	Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ	
78	04.122.0007.0020.0000 - Contribuição do PIS/PASEP 3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação (art. 43 II lei 4.320/64)**.

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 07 de novembro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 7395

DECRETO N° 7486, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N° 3266/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 169.472,00 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais) distribuído as seguintes dotações:

02 05 00	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
932	04.122.0007.0001.0000 - Indenizar e Restituir 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 002-014 - Transferências de Convênios - Outros (nã F.R.: 0.2.701.0 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	151.140,00
933	04.122.0007.0001.0000 - Indenizar e Restituir 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 6.2.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	18.332,00

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64)**.

02 05 00	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
707	15.451.0016.2336.0000 - Mais Desenvolvimento e Infraestrutura Urbano e Rural 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 6.2.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-18.332,00
708	15.451.0016.2336.0000 - Mais Desenvolvimento e Infraestrutura Urbano e Rural 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002-014 - Transferências de Convênios - Outros (nã F.R.: 0.2.701.0 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	-151.140,00

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 07 de novembro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 7403

DECRETO N° 7487, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N° 3267/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **especial** na importância de R\$ 21.154,90 (vinte e um mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 09 00	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
1055	08.306.0012.2348.0000 - Implantar Ações de Segurança Alimentar e Nutricional 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	21.154,90

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64)**.

02 09 00	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
244	08.122.0002.2174.0000 - Assegurar Parceria com AAC 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-21.154,90

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 07 de novembro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 7404

DECRETO Nº 7488, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI Nº 3052/2022

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovida a alteração no Orçamento vigente, por REMANEJAMENTO na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 05 00	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
112	15.451.0016.2336.0000 - Mais Desenvolvimento e Infraestrutura Urbano e Rural 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das Seguintes Dotações Orçamentárias.		
02 15 00	Fundo Municipal de Assistência Social	
373	08.244.0010.1953.0000 - Fortalecer a Primeira Infância no SUAS 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-350,00
392	08.244.0010.2051.0000 - Fortalecer a Proteção Social Básica 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-8.006,59
395	08.244.0010.2051.0000 - Fortalecer a Proteção Social Básica 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-10.500,00
396	08.244.0010.2051.0000 - Fortalecer a Proteção Social Básica 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-475,00
412	08.244.0010.2056.0000 - Fortalecer a Proteção Social Especial 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-4.250,69
418	08.244.0010.2056.0000 - Fortalecer a Proteção Social Especial 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-962,10
422	08.244.0010.2057.0000 - Fortalecer a Rede Socioassistencial 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-9,91
668	08.244.0010.2059.0000 - Assegurar a Manutenção da Casa de Acolhimento 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-20.000,00
432	08.244.0010.2059.0000 - Assegurar a Manutenção da Casa de Acolhimento 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-2.800,80
445	08.244.0010.2324.0000 - Conceder Benefícios Eventuais 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-51.794,91
452	08.244.0010.2335.0000 - Assegurar Contrapartida de Transferências Fundo a Fundo 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-850,00

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 07 de novembro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 7405

PORTARIA MUNICIPAL Nº 81/2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o Ofício Nº 58/PGM/ ID 279735.
Considerando o Processo Administrativo 1918/2022.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora AMANDA FAQUIM MONTEMOR, Engenheira Civil, matrícula 704363, lotado na Secretaria Municipal Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, como fiscal em substituição no período 06/11/2023 a 20/11/2023, para acompanhar a obra em Execução da Unidade Básica de Saúde Frei Silvestre do Município de Pimenta Bueno, Processo, 1918/2022.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

- I acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações Pactuadas no referido no convênio sob sua gestão;
- II observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
- III observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe a gestora informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno, 07 de Novembro de 2023.

Marcia de Figueiredo Soares
Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral

Protocolo 7380

PORTARIA MUNICIPAL Nº 82/2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o Ofício Nº 58/PGM/ ID 279735.
Considerando o Processo Administrativo 13263/2022.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora, WILLIAM TEIXEIRA DONADIA Engenheira Civil, matrícula 704392, lotado na Secretaria Municipal Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, como fiscal, para acompanhar a Reforma na Escola Municipal Maria Crivelli do Município de Pimenta Bueno.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

- I acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações Pactuadas no referido no convênio sob sua gestão;
- II observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
- III observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe a gestora informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno, 07 de Novembro de 2023.

Marcia de Figueiredo Soares
Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral

Protocolo 7385

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE POSSE

Ao segundo dia do mês de novembro de 2023, na Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrito no nº CNPJ: 04.092.680/0001-71, sito à Av. Castelo Branco, n. 1046, Bairro Centro, Pimenta Bueno-RO, Prefeito do Município Sr. Arismar Araújo de Lima, e o (a) Senhor (a) **Waldirene Canaverde Ferreira**, de nacionalidade brasileira, portador (a) do RG nº ****40 - SESDEC/RO, e inscrito (a) no CPF sob o nº834.***.***-91, conforme nomeação/convocação no dia 26 de outubro de 2023, em decorrência de aprovação em Concurso Público 02/2022, e tomou posse no cargo Cuidador Social, com carga horária de 40 horas e prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Pimenta Bueno, Lei Municipal nº 2.732/2021 e Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações-PCCR, Lei Municipal nº 2844/2021 e suas alterações, para constar, eu, Jaqueline Simplício Marchiori Oliveira, Superintendente de Recursos Humanos, conforme portaria nº 431/2023, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Prefeito Municipal de Pimenta Bueno, pelo (a) servidor (a) ora empossado (a) e por mim.

Pimenta Bueno/RO, data certificada.

Arismar Araújo de Lima
Prefeito Municipal

Waldirene Canaverde Ferreira
Servidor (a) Empossado (a)

Jaqueline Simplício Marchiori Oliveira
Superintendente de Recursos Humanos

Protocolo 7396

EXTRATO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 10/2023

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, torna público a dispensa de licitação eletrônica nº 10/2023, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, em conformidade com Art. 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, referente a AQUISIÇÃO DE BICICLETA PARA PREMIAÇÃO DO CONCURSO GARRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, tendo como vencedora a empresa CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA - CNPJ

42.009.468/0001-97 com o valor de R\$ 1.198,00 (um mil e cento e noventa e oito reais), de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo nº 9169/2023.

Pimenta Bueno, 30 de outubro de 2023.

Erinan Silveira de Oliveira
Superintendência de Compras e Licitação

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
Secretária de Fazenda e Administração

Protocolo 7354

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 46/2023.
De, 07 Novembro de 2023.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 6.383/2022, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 8134/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo um total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para o Secretário Municipal de Agricultura Alvaro Deboni, matrícula - 704402, visto que o mesmo irá se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, onde irá tratar de assuntos inerentes à Administração Pública na CPA, Assembleia Legislativa e demais órgãos que se fizerem necessários, conforme deliberações.

Alvaro Deboni
Secretário Municipal de Agricultura
Matrícula 704402
04 (quatro) diárias no valor total de R\$ 2.000,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo Fiat Toro Placa OHU 8863, com saída no dia 12/11/2023 às 10:00h, e retorno no dia 15/11/2023 às 14h.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de Novembro de 2023

ALVARO DEBONI
ORDENADOR DE DESPESA
DECRETO Nº 6.383/2022

Protocolo 7392

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 152/2023.

Designa membros para a
comissão especial de elaboração de
Estudo Técnico Preliminar.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305), de 1º de fevereiro de 2022, e art. 7º, do DECRETO 6343 de 25/02/2022 (ID 274245); Considerando o disposto no DOCUMENTO OFICIAL DE DEMANDA 20 de 07/11/2023 (ID 911479), inseridos no processo n. 11136/2023.

RESOLVE:

I - Designar os membros abaixo para comporem a comissão especial de elaboração do Estudo Técnico Preliminar relativo à contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos asfálticos para

atender o Município de Pimenta Bueno, Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP:

Membro	Unidade
Amauri Ramos de Campos	SEMOSP
Sidiney Ferreira Pinto	SEMOSP
Matusalém Bernardi	SEMOSP

II - Determinar que a comissão apresente sugestão de minuta para o Termo de Referência que subsidiará a contratação referenciada no item anterior.
Pimenta Bueno - RO 07/11/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RONIPETERSON KRUGER

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

Protocolo 7377

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
TRÂNSITO

Portaria Nº 153/2023/SEMOSP
Pimenta Bueno, 07 de novembro de 2023

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.929/2022 e tendo em vista o que consta no Processo nº 1-11313/2023

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 4 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para o servidor participar da capacitação como utilizar os Chatbots com Inteligência Artificial (IA) na fase de planejamento das contratações públicas (licitação, dispensa ou inexigibilidade), em especial na confecção dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e do Termo de Referência (TR), com segurança jurídica, eficiência e utilidade. Considerando que a nova lei de Licitações Nº14.133/2021, objetivo dessa capacitação é desenvolver e ampliar habilidades e conhecimentos para transformar, oferecer e preparar os servidores para desempenhar bem suas funções e estar preparado para as demandas atuais em meios aos novos desafios. Pois, profissionais capacitados, lidam melhor com problemas, se relaciona de forma mais assertiva, realiza tarefas da forma correta, tornando os resultados muito mais positivos.

SERVIDOR	CPF	TOTAL
Amauri Ramos de Campos	620.***-**-20	04

Art. 2.º O deslocamento dar-se dia 12 de Novembro de 2023 as 09:00h, o retorno será no dia 15 de novembro de 2023, após o término de seus compromissos. O veículo a ser utilizado será o que estiver disponível no momento.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

RONIPETERSON KRUGER

Secretário Municipal de Obras,
Serviços Públicos e Trânsito.

Protocolo 7400

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SEMSAU Nº 281/2023

Pimenta Bueno, 07 de Novembro 2023.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº5141/2019, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º11284/2023.**

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 12 (Doze) Diárias, no valor unitário

de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) Perfazendo o total de R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais) para os servidores abaixo. A solicitação de diárias se faz necessário para que os servidores se desloque até a cidade de Porto Velho/RO, para participarem do curso “ Como utilizar o ChatGPT e similares na confecção dos estudos Técnicos Preliminares (ETP) nas contratações públicas” para melhoria dos processos de contratação e eficiência do setor público.

SERVIDORES	CPF	TOTAL
BÁRBARA CARVALHO CORREA	CPF:976.***-63	4
CARLA DAIANE M. DA SILVA	CPF: 002.***-41	4
JEFFERSON DA SILVA	CPF:27.***-49	4

Art. 2.º O deslocamento dar-se dia 12 de Novembro de 2023 as 09:00hrs com retorno no dia 15, após o término de seus compromissos. O veículo a ser utilizado será o que estiver disponível no momento.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 07 de Novembro de 2023.

ANDREIA FERREIRA SAMPAIO
ORDENADORA DE DESPESAS
Decreto nº 5141/2019

Protocolo 7366

PORTARIA SEMSAU Nº. 277/SEMSAU/2023.
De, 07 de Novembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305), e art. 7º, do DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090).

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora Inês Santos Oliveira, Matrícula nº. 103797, Superintendente de Média e Alta Complexidade, como **Gestora** do Contrato 121 de 09/09/2022 (ID 454276), celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa **GOES E CIA LTDA**, processo administrativo 1-9035/2022.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305), e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao Gestor informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 7369

PORTARIA SEMSAU Nº. 278/SEMSAU/2023.
De, 07 de Novembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305), e art. 7º, do DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090).

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora Inês Santos Oliveira, Matrícula nº. 103797, Superintendente de Média e Alta Complexidade, como **Gestora** do Contrato 118 de 09/09/2022 (ID 454221), celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa **M N SERVICOS LTDA**, processo administrativo 1-9032/2022.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305), e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao Gestor informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 7370

PORTARIA SEMSAU Nº. 279/SEMSAU/2023.
De, 07 de Novembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305), e art. 7º, do DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090).

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora Inês Santos Oliveira, Matrícula nº. 103797, Superintendente de Média e Alta Complexidade, como **Gestora** do Contrato 119 de 09/09/2022 (ID 454269), celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa **J O D SERVICOS MEDICOS LTDA**, processo administrativo 1-9033/2022.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305), e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao Gestor informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 7372

PORTARIA SEMSAU Nº. 280/SEMSAU/2023.
De, 07 de Novembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305), e art. 7º, do DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090).

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora Inês Santos Oliveira, Matrícula nº. 103797, Superintendente de Média e Alta Complexidade, como **Gestora** do Contrato 145 de 22/09/2022 (ID 467434), celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa **S B SERVICOS MEDICOS EIRELI**, processo administrativo 1-9430/2022.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305), e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao Gestor informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 7373

PORTARIA SEMSAU Nº. 282/SEMSAU/2023.

De, 07 de Novembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305), e art. 7º, do DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090).

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a servidora Inês Santos Oliveira, Matrícula nº. 103797, Superintendente de Média e Alta Complexidade, como **Gestora** do Contrato 118 de 09/09/2022 (ID 454221), celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa **M N SERVICOS LTDA**, processo administrativo 1-9422/2022.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305), e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao Gestor informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 7374

PORTARIA SEMSAU Nº. 283/SEMSAU/2023.

De, 07 de Novembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305), e art. 7º, do DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090).

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a servidora Inês Santos Oliveira, Matrícula nº. 103797, Superintendente de Média e Alta Complexidade, como **Gestora** do Contrato 149 de 22/09/2022 (ID 467573), celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa **M N SERVICOS LTDA**, processo administrativo 1-9434/2022.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305), e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao Gestor informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 7375

PORTARIA SEMSAU Nº. 284/SEMSAU/2023.

De, 07 de Novembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305), e art. 7º, do DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090).

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a servidora Inês Santos Oliveira, Matrícula nº. 103797, Superintendente de Média e Alta Complexidade, como **Gestora** do Contrato 164 de 24/10/2022 (ID 497919), celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa **V O M SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, processo administrativo 1-10505/2022.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305), e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao Gestor informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 7376

PORTARIA SEMSAU Nº. 285/SEMSAU/2023.

De, 07 de Novembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305), e art. 7º, do DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090).

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a servidora Inês Santos Oliveira, Matrícula nº. 103797, Superintendente de Média e Alta Complexidade, como **Gestora** do Contrato 117 de 22/09/2022 (ID 467866), celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa **LOURENCO MARQUES PEREIRA & CIA LTDA**, processo administrativo 1-9029/2022.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305), e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao Gestor informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 7378

PORTARIA SEMSAU Nº. 286/SEMSAU/2023.**De, 07 de Novembro de 2023.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305), e art. 7º, do DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090).

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a servidora Inês Santos Oliveira, Matrícula nº. 103797, Superintendente de Média e Alta Complexidade, como **Gestora** do Contrato 147 de 22/09/2022 (ID 467849), celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa **MEDSAUDE LTDA**, processo administrativo 1-9433/2022.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305), e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao Gestor informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 7379**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVÍDA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1499/2023**

RECONHEÇO a dívida no valor total de R\$ 20.340,00 (vinte mil trezentos e quarenta reais), referente ao pagamento de Empresa especializada em Serviços de Radiografia, onde atendeu as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em razão ao encerramento do contrato, não tendo tempo hábil para realizar o pagamento junto a empresa Multiclínica Medicina Diagnostica LTDA, portadora do CNPJ n. 08.710.896/0001-04, em consequência AUTORIZO o pagamento conforme NE - Nota de Empenho 3118 de 30/10/2023 (ID 904759), observado o atendimento das fases da despesa pública.

Publique-se.

Pimenta Bueno, 07 de Novembro de 2023.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária de Saúde

Protocolo 7401**AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO****AUTARQUIA MUNICIPAL ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE PIMENTA BUENO****Portaria Nº 61/2023/AUTARQUIA****Pimenta Bueno, 07 de novembro de 2023**

O ORDENADOR DE DESPESAS DA AUTARQUIA MECT, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 11276/2023.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 77 (setenta e sete meias diárias) diárias, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R\$15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), para aos servidores abaixo citados, visto que o mesmo irá se deslocar até a cidade de Porto Velho, juntamente com o Diretor Presidente da AUTARQUIA MECT, onde irão participar dos jogos JIR 2023, Jogos Intermunicipais de Rondônia edição 2023, que acontecerá entre os dias 10/11/2023 a 22/11/2023.

HUGO MAURICIO DA CRUZ ESTROZI

Diretor Presidente - AUTARQUIA

CPF:213.775***52

12 (quatro meia) diárias no valor total de R\$2.400,00

DATA DA SAÍDA:10/11/2023 AS 07:HS

RETORNO:13/11/2023 AS 13:HS

DATA DA SAÍDA:16/11/2023 AS 07HS

RETORNO:23/11/2023 AS 22:HS

HUGO ZANOLI GONÇALVES

Diretor de Esporte

CPF:757.047***20

14 (quatorze meia) diárias no valor total de R\$2.800,00

DATA DA SAÍDA:10/11/2023 AS 07:HS

RETORNO:23/11/2023 AS 13:HS

CASSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO

Secretário de Relações Institucionais

CPF: 004.479. ***.9

06(seis meia diárias) diárias no valor total de R\$1.200,00

DATA DA SAÍDA:10/11/2023 AS 07:HS

RETORNO:10/11/2023 AS 13:HS

DATA DA SAÍDA:17/11/2023 07:HS

RETORNO:19/11/2023 13:HS

LUCIA GONCALVES ALENCAR

Professora educação física

CPF:643.700. ***68

03 (três meia) diárias no valor total de R\$600,00

DATA DA SAÍDA:10/11/2023 AS 07:HS

RETORNO:12/11/2023 13:HS

ALESSANDRA VIDIGAL

Professor de Educação Física

CPF: 518.449. ***.15

03 (três meia) diárias no valor total de R\$600,00

DATA DA SAÍDA:10/11/2023 AS 07:HS

RETORNO:12/11/2023 AS 13:HS

TIAGO ALENCAR GONÇALVES OLIVEIRA

Professor de Educação Física

CPF: 874.963. ***.20

03 (três meia) diárias no valor total de R\$600,00

DATA DA SAÍDA:10/11/2023 AS 07:HS

RETORNO:12/11/2023 AS 13HS

FRANCISCO PEREZ DIOGENES

Professor Educação Física

CPF:733.904***04

03 (três meia) diárias no valor total de R\$600,00

DATA DA SAÍDA:10/11/2023 AS 07:HS

RETORNO:12/11/2023 AS 13:HS

ROSIEL ALVES DE SOUZA JUNIOR

Diretor de Cultura

CPF: 692.589. ***.49

03 (três meia) diárias no valor total de R\$600,00

DATA DA SAÍDA:10/11/2023 AS 07:HS

RETORNO:12/11/2023 AS 13HS

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

Assessor Técnico IV

CPF:692.804***68

10 (dez meia) diárias no valor total de R\$2.000,00

DATA DA SAÍDA:17/11/2023 AS 07:HS

RETORNO:21/11/2023 AS 22:HS

WASHINGTON ANDRADE PINHO

Motorista

CPF:028.618***94

08 (oito meia) diárias no valor total de R\$1.600,00

DATA DA SAÍDA:10/11/2023 AS 07:HS

RETORNO:14/11/2023 AS 13:HS

DATA DA SAÍDA:17/11/2023 AS 07:HS

RETORNO:19/11/2023 AS 13:HS

FRANCISCO JOSIMAR DE LIMA
Professor de Educação Física,
CPF: 566.945. ***-04
03 (três meia) diárias no valor total de R\$600,00
DATA DA SAIDA:17/11/2023 AS 07:HS
RETORNO:19/11/2023 AS 13:HS

FABIANO PEREIRA DE JESUS
Colaborador
CPF: 698.076. ***-53
03 (três meia) diárias no valor total de R\$600,00
DATA DA SAIDA:17/11/2023 AS 07:HS
RETORNO:19/11/2023 AS 13:HS

MÁRCIO RODRIGUES FAGUNDES
Professor de Educação Física
CPF: 698.140.***-34
03 (três meia) diárias no valor total de R\$600,00
DATA DA SAIDA:17/11/2023 AS 07:HS
RETORNO:19/11/2023 AS 13:HS

FAGNER RODRIGUES MOURA
Assessor Tec. I
CPF:028.252***64
03 (três meia) diárias no valor total de R\$600,00
DATA DA SAIDA:17/11/2023 AS 07:HS
RETORNO:19/11/2023 AS 22HS

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial disponível no dia do evento, com saída entre os dias 10/11/2023 a 17/11/2023 às 7h, e retorno entre os dias 12/11/2023 a 23/11/2023 aproximadamente às entre 13h e 22h.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno 07 de novembro de 2023

HUGO MAURICIO DA CRUZ ESTROZI
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 7367

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 38/2023

Edital nº 0109/2023
Processo nº: 891/2023
Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 85/2023
REGISTRO DE PREÇO 38/2023
OBJETO; AQUISIÇÃO DE MAT PARA ENFEITES NATALINOS.

FORNECEDOR: VISÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 09.353.904/0001-75 FONE 69 3434
ENDEREÇO: AV BRASIL CENTRO SANTA LUZIA D'OESTE - RO
NOME DO REPRESENTANTE: FABIO CAMPAGNONI VITALLI
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO ; 15.662,80 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 117/2022

Item	Descrição	Und	Quant	Unit.	V. Total	Marca
01	Tubo ¼ chapa 18	Und	30	46,60	1.428,00	Cinobras
02	Ferro mecânico 3/8	Barra	30	47,30	1.419,00	Cinobras
03	Ferro mecânico 5/16	Barra	30	42,60	1.278,00	Cinobras
04	Ferro mecânico ¼	Barra	30	43,20	1.296,00	Cinobras
05	Barra chata 5/8x1/8 1 polegada x 3/16	Barra	40	44,20	1.768,00	Cinobras

06	Cantoneira polegada x3/16 serraleira	Und	30	62,99	1.889,70	Max
09	Disco desbarte	Und	12	88,90	1.066,80	Kala
10	Disco de corte	Und	12	27,30	327,60	Kala
11	Eletrodo caixa 5 kg	Caixas	06	300,65	1.803,90	Worker
13	Abracadeira enforca gato 20 cm pacote com 1000	Pct	06	108,30	649,80	Kala
15	Ferro mecânico barra com 6 metros	Barra	60	45,60	2.736,00	Cinobras

FORNECEDOR: V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA
CNPJ: 05.255.167/0001-17 FONE /FAX: 69 3536-6063
ENDEREÇO: RUA CACOAL Nº 2432 BNH SETOR 07 ARIQUEMES -RO
NOME DO REPRESENTANTE: VALQUIRIA SOUZA DOS SANTOS
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
EMAIL: yscolp@hotmail.com
VALOR ADJUDICADO; 3.250,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 118/2023

Item	Descrição	Und	Quant	Unit.	V. Total	Marca
17	Cascata 200 led 5mm pisca pisca led 200 lâmpadas 8 funções natalino natal pisca pisca com 200 lâmpadas de led, pode ser usado na área externa recomendamos que use embaixo de coberturas sem contato direto ao sol ou chuva para que o fio não seja dani	Und	50	65,00	3.250,00	BRILLIANT CASCATA

FORNECEDOR: MARCELO SIMONI
C.N.P.J.: 37.652.289/0001-33 TEL/FAX: 54 3344-1552
ENDEREÇO: RUA MANOEL TEIXEIRA 50 TAPEJARA RIO GRANDE DO SUL CEP 99950-000
NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO SIMONI
VALOR ADJUDICADO; 10.900,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 121/2023
E-MAILS; atendimento_simoni@gmail.com

Item	Descrição	Und	Quant	Unit.	V. Total	Marca
18	Pisca pisca de led (luz fixa) 10 metros 100 lâmpadas de led (fio transparente) cor branco quente uso interno	Und	50	14,00	700,00	Led global
24	Cortina fixa com strobo confeccionado em lâmpadas de led sendo 480 lâmpadas de led medindo 3,00x3,00 m	Und	20	165,00	3.300,00	Led global

FORNECEDOR: GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MAT ELETRICOS
CNPJ: 22.854.208/0001-00 TEL/FAX: 69 98434-1911
ENDEREÇO: AV PARANA Nº341 BAIRRO NOVO HORIZONTE CACOAL RO CEP 76.962-083
NOME DO REPRESENTANTE: FERNANDO CASADO R. DONADELLI
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 6.658,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2022
EMAIL: globallux2015@gmail.com

tem	Descrição	Und	Quant	Unit.	V. Total	Marca
07	Fio flexível rolo com 100 metros	Rolo	02	350,00	700,00	POLLO
08	Fio paralelo 2/5 rolo com 100 metros	Rolo	03	360,00	1.080,00	POLLO
12	Abracadeira enforca gato 10 cm pacote com 1000	Pct	06	44,00	264,00	DECORLUX

LICITANTE: GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA
C.N.P.J.: 30.029.272/0001-85 TEL/FAX: 69 99270-9588
ENDEREÇO: RUA ANTONIO SERGIO GOMES BARBOSA 3621 VILAGE DO SOL I CIDADE ; CACOAL - RO CEP ; 76.964-302

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA
VALOR ADJUDICADO; R\$ 348,00 ATA DE REGISTRO 120/2023
Email gilvandro.am@gmail.com

tem	Descrição	Und	Quant	Unit.	V. Total	Marca
14	Abraçadeira enforca gato 15 cm pacote com 1000	Pct	06	58,00	348,00	Troya

FORNECEDOR: BELLA LUZ LTDA
C.N.P.J.: 46.674.080/0001-61 TEL/FAX: 31 97567-0190
ENDEREÇO: RUA XAVIER DE GOUVEIA 33/102 BAIRRO GRAJAÚ
BELO HORIZONTE MG CEP 30.431-166
NOME DO REPRESENTANTE: MARIA AUXILIADORA A. GOUTHIER CALDAS
VALOR ADJUDICADO; 2.272,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 123/2023
bellaluznatal@gmail.com

Item	Descrição	Und	Quant	Unit.	V. Total	Marca
23	Cordão de led com 50 lâmpadas, com 5 mts de comprimento, branco quente (warm), temperatura de cor 3000 kelvin, tensão de alimentação 220 v, consumo de 0,1 watts por led, blindado uso externo, tomada macho e fêmea, vida útil 30.000 hs	Und	40	56,80	2.272,00	Global

FORNECEDOR: BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
C.N.P.J.: 40.690.097/0001-26 TEL/FAX: 62 98415-6721
ENDEREÇO: AV VILLE 3353 LOTE 06 MOINHO DOS VENTOS GOIANI GO CEP 74.371-580
NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO EVANGELISTA DE OLIVEIRA
VALOR ADJUDICADO;54.870,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 122/2023
baluz.com.br

Item	Descrição	Und	Quant	Unit.	V. Total	Marca
19	Cordão flexível paralelo 2 x 1,5 mm2, para tensão nominal 300 v, conforme norma nbr nm 247-5 cabos isolados com cloreto de polivinila (pvc) sem chumbo para tensões nominais de 450/750v, capa composto de pvc, composição cobre e pvc, cor branco. O fabr	Rolo	50	179,80	8.990,00	Energy
20	Cordão flexível paralelo 2 x 1,5 mm2, para tensão nominal 300 v, conforme norma nbr nm 247-5 cabos isolados com cloreto de polivinila (pvc) sem chumbo para tensões nominais de 450/750v, capa composto de pvc, composição cobre e pvc, cor branco. O fabr	Rolo	50	179,80	8.990,00	Energy
21	Cordão flexível paralelo 2 x 1,5 mm2, para tensão nominal 300 v, conforme norma nbr nm 247-5 cabos isolados com cloreto de polivinila (pvc) sem chumbo para tensões nominais de 450/750v, capa composto de pvc, composição cobre e pvc, cor branco. O fabr	Rolo	50	179,80	8.990,00	Energy
22	Mangueira de led, na tensão de 220v, sempre em corrente elétrica inferior a 7 amperes por ligação. Rolo com 100 metros	Rolo	50	558,00	27.900,00	Induwolt

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
GERENTE GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS
PORT; 197/GB/2021
31/10/2023

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2262

Protocolo 7341

RETIFICAÇÃO

Este Termo tem por objetivo **RETIFICAR** o descrito no Edital referente a ID 5EE.379 e Aviso de Licitação ID 5EE.5E5.

ONDE SE LÊ:
Data: 20/11/2023

LEIA-SE:
Data: 23/11/2023

Santa Luzia Doeste RO, 07 de novembro de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Secretario Municipal de Compras e Licitações

Protocolo 7346

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 102/2023. Objeto: Aquisição Cestas Básicas/Gênero Alimentício para atender as necessidades das famílias atendidas pelo Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS que estão em estado de vulnerabilidade, o sistema único da assistência social -SUAS instituído pela lei 12.435/2011 de 06 de julho de 2011, tem como objetivo primordial a garantia da proteção social as famílias, crianças, adolescentes e idosos. Advindo do **Processo 1.014-1/2023**. No valor de **R\$ 20.387,50 (vinte mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 22/11/2023 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília)**. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos www.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone - 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste - RO, 07 de novembro de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Protocolo 7371

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1296/2023

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional suplementar por superávit financeiro, e cria ficha orçamentária no orçamento vigente no valor de **R\$ 18.976,63** (dezoito mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos), para reforço de dotação orçamentária com devolução de convênio, referente à Portaria Estadual nº 4.471/2021, nas seguintes unidades abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 301 - Atenção Básica
Programa: 0020 - Atenção e Apoio à Saúde
Projeto/Atividade: 1100 - Devolução de Convênios
Elemento de Despesas: 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições

Ficha Orçamentária: 292 - Valor: R\$ 18.976,63

Ficha Orçamentária: 292 - Valor: R\$ 18.976,63

TOTAL.....
.....R\$ 18.976,63

TOTAL.....
.....R\$ 18.976,63

Art. 2º - Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, aplicação financeira de convênios.

Art. 2º - Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, aplicação financeira de convênios.

TOTAL.....
.....R\$ 18.976,63

TOTAL.....
.....R\$ 18.976,63

Art. 3º - Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1156/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 3º - Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1156/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Catarino Cardoso, em 07 de novembro de 2.023.

Palácio Catarino Cardoso, em 07 de novembro de 2.023.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 7364

Protocolo 7365

DECRETO Nº 118/2023

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2023 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

CONTRADA: JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, CNPJ nº 40.603.653/0001-80

PROCESSO: 091/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

OBJETO: O presente contrato tem como objetivo a contratação de empresa, associação ou entidade especiali-zada na prestação de serviço de arbitragem, em torneios de futevôlei e vôlei de areia, com o total de quatro árbitros, visando atender a realização de eventos esportivos no município de Santa Luzia d'Oeste.

VALOR: R\$ 20.339,88 (vinte mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos).

PAGAMENTO: A Contratante pagará a Contratada pelos serviços prestados no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente certificada pela Comissão própria de acompanhamento e execução dos serviços, acompanhados do relatório do fiscal de contrato.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por solicitação da contratada devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, ou por interesse da administração pública.

ASSINATURA: Contrato assinado em 06/11/2023.

Protocolo 7342

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional suplementar por superávit financeiro, e cria ficha orçamentária no orçamento vigente no valor de R\$ 18.976,63 (dezoito mil, novecentos e setenta e seis reais e três centavos), para reforço de dotação orçamentária com devolução de convênio, referente à Portaria Estadual nº 4.471/2021, nas seguintes unidades abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 301 - Atenção Básica
Programa: 0020 - Atenção e Apoio à Saúde
Projeto/Atividade: 1100 - Devolução de Convênios
Elemento de Despesas: 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

DIRETORIA LEGISLATIVA

ERRATA EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO N.º 03/2023

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores do Município de Espigão do Oeste RO. CONTRATADA: Empresa COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL ESPIGÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.949.056/0001-07 Processo Administrativo nº 41/2023 Dotação orcamentaria: 01.031.0001.3000.0002 elemento de despesa 3.3.90.30, Nota de Empenho nº 414, de 14/08/2023. OBJETO: O objeto do presente contrato é a Aquisição de Combustíveis, sendo Óleo Diesel S10 e Gasolina Comum, com fornecimento contínuo e fracionado par o período datado a até 16 de agosto de 2024. DO PREÇO E DO PAGAMENTO: O valor global da despesa com a execução do presente contrato previsto no preâmbulo, observada a composição de preços constante do Processo Administrativo de origem

e o artigo 71 da Lei 8.666/93, é de R\$ 27.997,76 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), sendo o item ÓLEO DIESEL S10 (4.752 litros) no valor unitário de R\$ 5,78/L, e o item GASOLINA COMUM (80 litros) no valor unitário de R\$ 6,64/L. O pagamento ocorrerá até o 5 quinto) dia útil após o recebimento definitivo do material, mediante a apresentação e o ateste da Nota Fiscal/Fatura. O preço praticado no ato da licitação objetiva contratação de valores à vista, cobrado no momento do abastecimento, ou seja, o contrato celebrado com essa administração os valores dos combustíveis não poderão ser superiores ao preço de bomba, valor à vista. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será do dia 16 de agosto de 2023 até o dia 16 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da Administração.

Espigão do Oeste/RO, 06 Novembro, 2023.

Sidnei Gonçalves
Procurador Geral CMEO.

Protocolo 7328

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO -
DISPENSA Nº 16

A presidente da Câmara Municipal do Espigão do Oeste, RO, Delker Klemes Miranda Nobre , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Geral, resolve:

- HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
- a) Processo nº 59
 - b) Licitação nº 16
 - c) Modalidade nº DISPENSA
 - d) Critério de Julgamento: Menor Preço Global
 - e) Objeto Homologação: Contratação de empresa para prestação de serviços elétricos com a execução da montagem, assim como, prestação de assistência técnica e manutenção no período, em que o circuito elétrico estiver ligado, entre o dia 02/12/2023 a 07/01/2024, e desmontagem de enfeites por ocasião de finalizadas as tradicionais comemorações de fim e início do ano (2023/2024), em toda a praça da Câmara Municipal de Espigão do Oeste. Acresce que a CONTRADADA realizará a substituição de lâmpadas da área externa da câmara.
 - f) Fornecedor declarado Vencedor:
ANGELICA DIAS DE ALMEIDA 05786245160
CNPJ: 31.249.563/0001-41
VALOR R\$: 9.490,00

(Documento Assinado Eletronicamente)
Delker Klemes Miranda Nobre
Presidente da CMEO

Protocolo 7349

SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 10/2023 Portaria Nº130/2023		Empenho Nº271/2023
Beneficiário	CPF	
Jose Wilson dos Santos	xxx.071.702-xx	
MEIO DE DESLOCAMENTO		
(x) Oficial () Particular ()Coletivo() Mista (Oficial e Coletivo) () Aéreo		
Destino:	Porto Velho	RO
DADOS DA VIAGEM		
Início	07/11/2023	Término 08/11/2023
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total
02	R\$ 450,00	R\$ 900,00

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO
Conforme Expediente: com objetivo de tratar de assuntos relacionados ao município junto ao parlamentar deputado Jean Oliveira e deputada Gislaíne Lebrinha e junto ao parlamentar Luizinho Goebel reivindicar recurso no valor de R\$ 250.000,00 para aquisição de uma caminhonete para atender as necessidades do setor de tributos da prefeitura municipal e tratar de assuntos de interesse do município nos demais órgãos do estado.

Santa Luzia D'Oeste, RO 06 de novembro de 2023

Aldair Leite Rodrigues
Presidente

Protocolo 7386

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 19/2023 Portaria Nº132/2023		Empenho Nº270/2023
Beneficiário	CPF	
Rubnei Angelo Cabral Botelho	xxx.197.742-xx	
MEIO DE DESLOCAMENTO		
(x) Oficial () Particular ()Coletivo() Mista (Oficial e Coletivo)		
Destino	Porto Velho	RO
DADOS DA VIAGEM		
Início	07/11/2023	Termino 08/11/2023
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total
02	R\$ 450,00	R\$ 900,00

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO
Conforme Expediente: com finalidade de conduzir vereadores que iram tratar de assuntos de interesse do município junto aos órgãos estaduais.

Santa Luzia D'Oeste - RO 06 de novembro de 2023.

Aldair Leite Rodrigues
Presidente

Protocolo 7388

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 11/2023		Portaria Nº129/2023		Empenho Nº268/2023	
Beneficiário			CPF		
Sivair Jose Alves			xxx. 600.552-xx		
MEIO DE DESLOCAMENTO					
(x) Oficial () Particular ()Coletivo() Mista (Oficial e Coletivo)					
Destino		Porto Velho		RO	
DADOS DA VIAGEM					
Inicio		07/11/2023		Término 08/11/2023	
Nº Diárias		Valor Unitário		Valor Total	
02		R\$ 450,00		R\$: 900,00	

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO
Conforme Expediente: com objetivo de tratar de assuntos relacionados ao município junto ao parlamentar deputado Cirone Deiró, e cobrar agilidade na liberação dos recursos já solicitados e tratar de assuntos de interesse do município nos demais órgãos do estado.

Santa Luzia D'Oeste, RO 06 de novembro de 2023

Aldair Leite Rodrigues
Presidente

Protocolo 7390

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 45/2023		Portaria Nº131/2023		Empenho Nº269/2023	
Beneficiário			CPF		
Mauro Cesar Nascimento dos Santos			xxx.874.572-xx		
MEIO DE DESLOCAMENTO					
(x) Oficial () Particular ()Coletivo() Mista (Oficial e Coletivo)					
Destino		Porto Velho		RO	
DADOS DA VIAGEM					
Inicio		07/11/2023		Termino 08/11/2023	
Nº Diárias		Valor Unitário		Valor Total	
02		R\$ 450,00		R\$ 900,00	

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO
Conforme Expediente: com objetivo de tratar de assuntos relacionados ao município junto aos parlamentares deputado Cássio Góes e Lebrinha reivindicar aos mesmos recursos para construção de banheiros no parque de exposição do nosso município e recursos para compras de materiais de consumo para atender as necessidades do hospital municipal.

Santa Luzia D'Oeste, RO 06 de novembro de 2023.

Aldair Leite Rodrigues
Presidente

Protocolo 7391